

Relatório Técnico

RT 46/CATRA COVID-19/SUPERVIA/2022

Processo SEI-220008/000551/2020

Relatório de Situação do Sistema Ferroviário
SuperVia

Elaboração
CATRA – Câmara de Transportes e Rodovias

Agosto de 2022

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	3
2	REGULAÇÃO DO PODER CONCEDENTE	3
2.1	REGULAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE PANDEMIA.....	3
3	ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO CONSELHO DIRETOR	3
4	RELATÓRIOS DA CONCESSIONÁRIA ACERCA DOS IMPACTOS DO CORONAVÍRUS NO SISTEMA FERROVIÁRIO – PERÍODO DE 01 DE JUNHO A 30 DE JUNHO DE 2022.	3
4.1	ATENDIMENTO ÀS LEIS ESTADUAIS Nº 8.800/2020 E Nº 8.801/2020	3
4.2	CAMPANHAS EDUCATIVAS.....	5
4.3	EVOLUÇÃO DO QUADRO DE COLABORADORES AFASTADOS	5
5	ATIVIDADES CATRA E CONVÊNIO AGETRANS-CENTRAL	7
6	OCORRÊNCIAS NA OPERAÇÃO COMERCIAL	10
7	REUNIÕES	10
7.1	REUNIÃO DE MANUTENÇÃO	10
8	DADOS OPERACIONAIS	10
8.1	TAXA DE OCUPAÇÃO	10
8.2	DEMANDA DE PASSAGEIROS	12
8.3	DIMENSIONAMENTO DE FROTA	14
9	CONSTATAÇÕES	15
11	ANEXO – OCORRÊNCIAS NA OPERAÇÃO	17

1 INTRODUÇÃO

Este Relatório Técnico tem por objetivo apresentar a situação da operação do sistema ferroviário sob concessão da SuperVia durante o período de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Dando continuidade ao apresentado nos Relatórios de Situação anteriores, este relatório apresenta informações referentes ao período entre os dias 01 e 30 de junho de 2022, abrangendo os seguintes temas:

- a) Regulação do Poder Concedente no que tange a Concessionária SuperVia;
- b) Plano de Atuação da Fiscalização do Convênio AGETRANSP/CENTRAL;
- c) Registro de Ocorrência (RO) no sistema SGI;
- d) Reunião de Manutenção com a concessionária Supervia;
- e) Acompanhamento da demanda de passageiros;
- f) Acompanhamento da taxa de ocupação das composições ferroviárias.

2 REGULAÇÃO DO PODER CONCEDENTE

2.1 Regulação referente ao Período de pandemia

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, caracterizou como pandemia a disseminação comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) em todos os continentes.

Diante do atual cenário mundial, foram elaboradas diversas medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

No período abrangido por este relatório não foram publicados novos Decretos ou Resoluções.

3 ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES DO CONSELHO DIRETOR

Até a data de conclusão do presente relatório não se identificou solicitações acerca das informações prestadas no último RT enviado.

Questionamentos recebidos a partir da data de conclusão do presente relatório, serão respondidos no âmbito dos próximos RT COVID.

4 RELATÓRIOS DA CONCESSIONÁRIA ACERCA DOS IMPACTOS DO CORONAVÍRUS NO SISTEMA FERROVIÁRIO – PERÍODO DE 01 DE JUNHO A 30 DE JUNHO DE 2022.

A Concessionária Supervia encaminha mensalmente um relatório acerca dos impactos do Coronavírus no sistema ferroviário. Estes relatórios têm objetivo de cientificar a AGETRANSP e a SETRANS sobre as ações da Concessionária ocorridas nesse cenário de pandemia, bem como de seus efeitos para o sistema ferroviário.

O presente Relatório Técnico trata dos impactos no sistema ferroviário no mês de junho de 2022. Sendo assim, esse capítulo abordará o conteúdo da Carta nº 1959/2022-DP, que apresenta dados do período de 01 de junho a 30 de junho de 2022.

A carta citada anteriormente está anexada ao processo SEI-220008/000551/2020.

4.1 Atendimento às Leis Estaduais nº 8.800/2020 e nº 8.801/2020

A Concessionária informou que, em razão das recomendações das autoridades públicas para combate da pandemia, foi obrigada a intensificar as atividades de higienização e desinfecção nos trens, catracas e estações, o que exigiu a mobilização de novos prestadores de serviços, em um total de 80 (oitenta) pessoas, em atendimento a Lei Estadual nº 8.801. Em 21 de agosto de 2021 o contrato sofreu alterações de escopo, passando a serem executadas apenas as atividades de higienização e desinfecção nos trens. Segundo a SuperVia,

atualmente um total de 45 (quarenta e cinco) colaboradores estão direcionados para realização de serviços com foco no combate à proliferação do vírus, em função da necessidade de contingenciamento financeiro.

Com relação ao atendimento da Lei Estadual nº 8.800/2020, a Concessionária informou que seguiu instalando os *dispensers* e totens nas estações.

A seguir nos gráficos elaborados por esta CATRA é possível observar a evolução das ocorrências com os dispensers e totens de álcool em gel atualizado até o dia 30/06/2022.

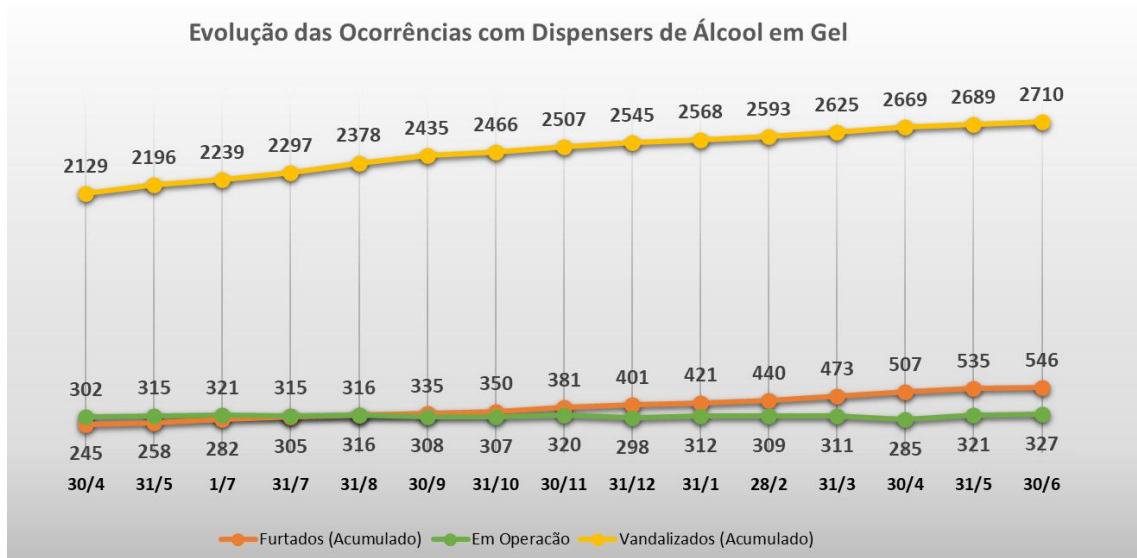


Figura 5-4-1 – Gráfico com os valores de ocorrências com os dispensers de álcool em gel desde o dia 30/04/2021 até 30/06/2022.

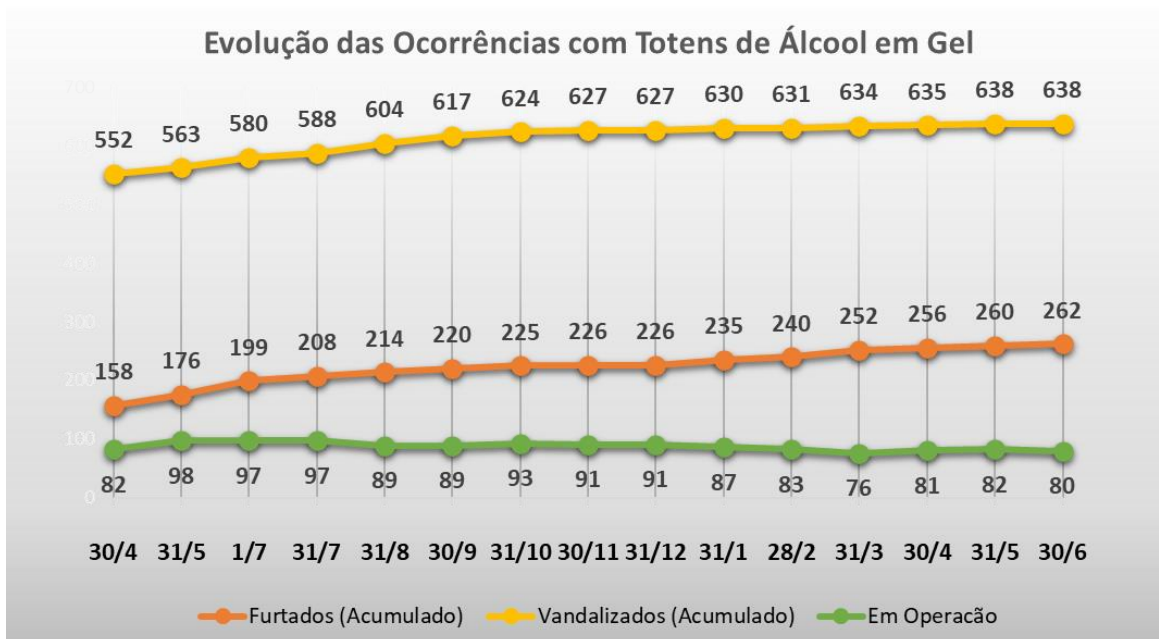


Figura 5-4-2 - Gráfico com os valores de ocorrências com os totens de álcool em gel desde o dia 30/04/2021 até 30/06/2022.

Conforme pode ser observado nas Figuras 5-4-1 e 5-4-2 a Concessionária continua a manter operacional, nas estações, dispensers e totens de álcool em gel, tendo mantido uma média de 308 (trezentos e oito) dispensers e

88 (oitenta e oito) totens, totalizando uma média de 396 (trezentos e noventa e seis) dispositivos contendo álcool em gel instalados nas 104 (cento e quatro) estações.

No entanto, ainda se identifica a ocorrência de vandalismos e furtos dos dispositivos, sendo os mesmos permanentemente substituídos pela Concessionária ao longo de todo o período de vigência das Leis Estaduais nº 8.800/2020 e nº 8.801/2020.

4.2 Campanhas Educativas

A Concessionária tem veiculado campanhas educativas em seu site, redes sociais e nas estações, por meio de cartazes e painéis, além da veiculação de áudios e vídeos nas estações e trens contendo as principais orientações.

Todas as campanhas veiculadas têm base no material oficial fornecido pelo Ministério da Saúde. A seguir está apresentada a campanha veiculada nas redes sociais da Concessionária.



Figura 4-3 Campanha veiculada no Twitter da Concessionária – Informações COVID (junho/2022)

4.3 Evolução do quadro de colaboradores afastados

Através do OF. AGETRANSP/CATRA SEI Nº 114, foi requerido à Concessionária a atualização semanal dos afastamentos no quadro de colaboradores. Em resposta ao escritório, a Concessionária encaminha periodicamente uma tabela que apresenta a evolução do quantitativo de afastamento nas principais áreas, no período de 14/03/2020 até 30/06/2022.

Nos gráficos elaborados por esta CATRA é possível observar a evolução do número acumulado de funcionários afastados e a atualização do número de funcionários que permanecem afastados.

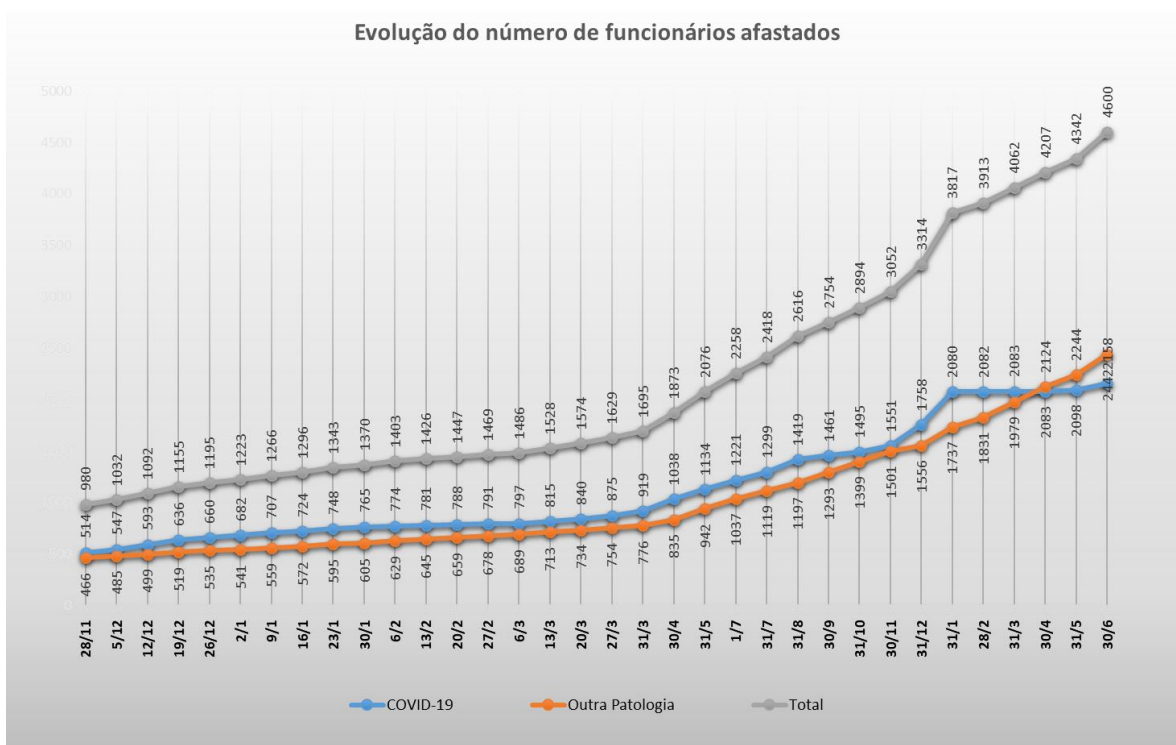


Figura 5- 4-4 - Gráfico com o número acumulado de afastamentos desde o dia 28/11/2020 até o dia 30/06/2022.

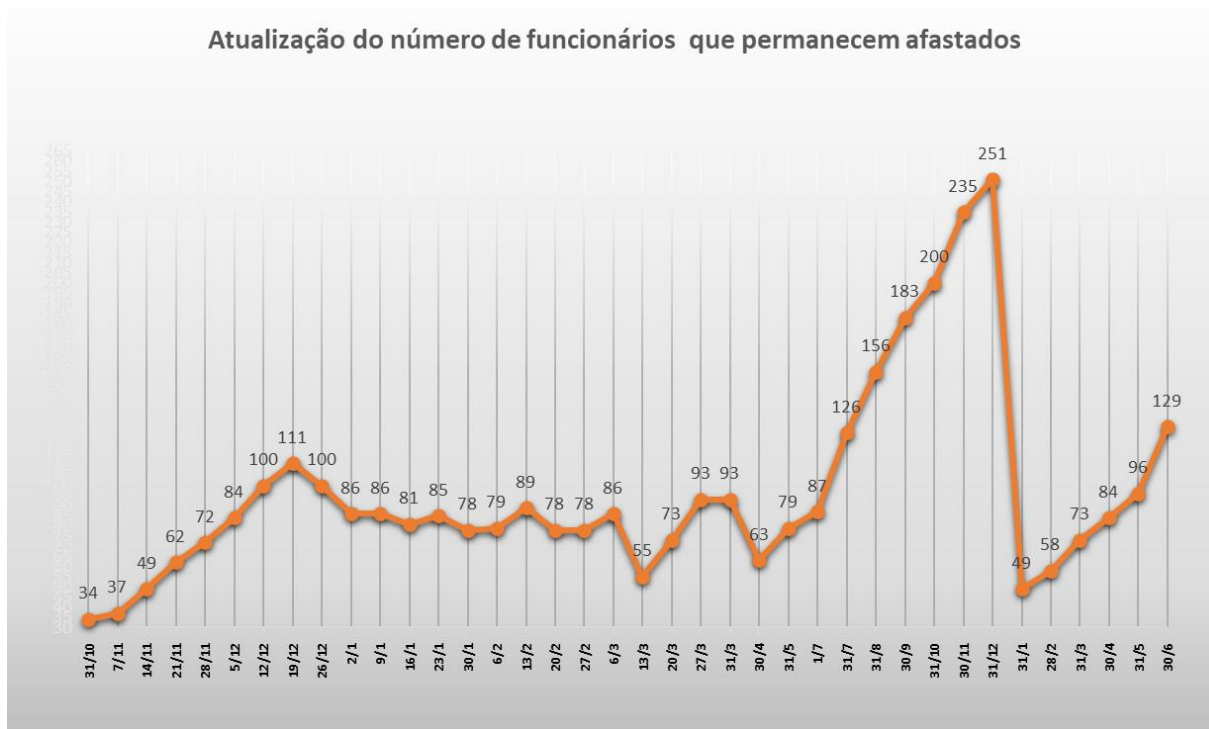


Figura 5- 4-5 - Gráfico com o número de funcionários que permaneceram afastados por semana, desde o dia 31/10/2020 até o dia 30/06/2022

Na Carta nº 1959/2022-DP, são relatados 9 (nove) óbitos de colaboradores entre os dias 10/10/2020 e 30/06/2022.

5 ATIVIDADES CATRA E CONVÊNIO AGETRANS-CENTRAL

Conforme as determinações do Governo do ERJ, as recomendações na área de saúde e, ainda, as Portarias AGETRANS n° 304, n° 305, n° 306, n° 308, n° 310, n° 311, n° 313, n° 314 e n° 315, as atividades desta CATRA e do Convênio AGETRANS-CENTRAL estão sendo realizadas majoritariamente sob regime remoto. Ainda assim, ressaltando-se a necessidade de se manter a prestação dos relevantes serviços públicos prestados por esta Agência Reguladora, trabalhos de campo somente são realizados para acompanhamento da operação, seguindo as orientações do Gerente da CATRA ou do Gestor pela Central do Convênio AGETRANS-CENTRAL.

5.1.1 ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O TRABALHO DE CAMPO

Tendo em vista a necessidade de prevenção ao contágio dos monitores do Convênio AGETRANS-CENTRAL, bem como a continuidade das fiscalizações dos serviços prestados pela Concessionária, foi elaborado o Relatório Técnico 021/CATRA/2020 com as orientações gerais para o trabalho de campo durante o período de enfrentamento ao novo coronavírus.

Não houve alterações nas orientações gerais para o trabalho de campo com relação ao apresentado no RT 021/CATRA/2020 e nos relatórios semanais anteriores.

5.1.2 ATIVIDADES DO CONVÊNIO CENTRAL

De forma a acompanhar a operação da Concessionária no período de pandemia, além das atividades de fiscalização rotineiras, os monitores foram realocados para as estações de maior movimento, tendo como tarefa verificar o fluxo de passageiros, a regularidade dos intervalos, a higienização das estações e composições entre outros aspectos.

A seguir serão apresentadas as atividades de campo realizadas pelos monitores do Convênio CENTRAL, no período de 01/06/2022 a 30/06/2022. Vale ressaltar que os resultados apresentados são referentes ao momento no qual os monitores estavam presentes nos locais, podendo ter alterações ao longo do dia com a continuidade da operação.

As fiscalizações estão sendo programadas de modo a se adequar ao número reduzido de monitores em condições de trabalharem de forma presencial, tendo como prioridade a segurança dos mesmos.

- 01/06/2022

ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
Estação	Observação da Fiscalização
Maracanã	Disponibilização de Álcool em Gel

- 07/06/2022

ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
Estação	Observação da Fiscalização
Mercadão de Madureira	Disponibilização de Álcool em Gel

- 10/06/2022

ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
Estação	Observação da Fiscalização
Praça da Bandeira	Disponibilização de Álcool em Gel

- 11/06/2022

ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
Estação	Observação da Fiscalização
Belford Roxo	Disponibilização de Álcool em Gel

- 17/06/2022

ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO	
Estação	Observação da Fiscalização
Belford Roxo	Disponibilização de Álcool em Gel

5.1.2.1 Relatório Fotográfico

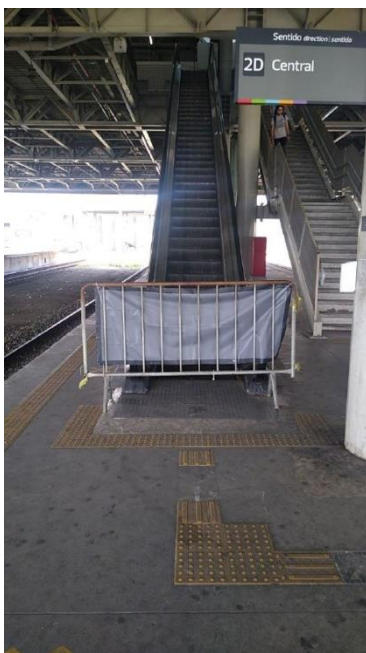


Figura 5-1 – Maracanã – 01/06/2022



Figura 5-3 – Praça da Bandeira – 10/06/2022



Figura 5-2 Mercadão de Madureira – 07/06/2022



Figura 5-4 – Belford Roxo – 11/06/2022



Figura 5-5 – Belfor Roxo– 17/06/2022

6 OCORRÊNCIAS NA OPERAÇÃO COMERCIAL

Devido ao grande aumento no número de ocorrências, a tabela descritiva da análise realizada para os registros de ocorrência (ROs) identificados no período de 01/06/2022 e 30/06/2022, encontra-se em Anexo, no capítulo 11 do presente Relatório.

É importante ressaltar que a tabela apresenta apenas uma breve descrição dos ROs, para acessar o registro do GOF na íntegra, informamos que os mesmos se encontram registrados no SGI.

Cumprе esclarecer que as ocorrências categorizadas como “FRO” significa que as mesmas foram enquadradas como “Fato Relevante da Operação” segundo os critérios constantes na Resolução Agetransp nº40/2017, e posteriormente, serão abertos Boletins de Ocorrência (B.O.) para apuração dos casos.

7 REUNIÕES

7.1 Reunião de Manutenção

São realizadas mensalmente Reuniões de Manutenção, através de vídeo conferência com a Concessionária Supervia. No entanto, no mês de junho de 2022 a reunião que estava marcada para o dia 27 de junho foi remarcada para o dia 05 de julho devido à problemas de agenda com os participantes.

Participaram da videoconferência representantes da Supervia, Convênio AGETRANSP-CENTRAL e AGETRANSP.

A ata da reunião, será encaminhada a Concessionária Supervia através do SEI.

8 DADOS OPERACIONAIS

8.1 Taxa de Ocupação

Em atendimento a Deliberação Interna CODIR Nº06/2020, que aprovou os procedimentos descritos na Nota Técnica de Estudos CATRA Nº NTE 009/2020, a Concessionária nos tem encaminhado semanalmente o Relatório Semanal - Memória Taxa Ocupação, estando todas as cartas contidas no processo SEI-220008/000778/2020.

O resultado da análise é informado pela CATRA normalmente é feita através da Nota Técnica de estudo mensal. Entretanto, em acordo com o estabelecido através do Decreto Nº 47801/2021, de 19/10/2021, que no entendimento desta CATRA revoga em seu Art. 15, como descrito: “o Decreto nº 47.128, de 19 de junho de 2020, o Decreto nº 47.290, de 23 de setembro de 2020, o Decreto nº 47.299 de 01 de outubro de 2020, e o Decreto Estadual nº 47.683, de 14 de julho de 2021, e suas modificações.”

Com essa revogação o decreto sobre porcentagem de ocupação da capacidade das composições do sistema metroviário, também fica revogado.

Logo, apresentamos aqui as informações pertinentes, encaminhadas pela Concessionária, através do processo SEI-220008/000551/2020.

A seguir, apresentamos as taxas de ocupação encontradas, a partir da metodologia criada e informações disponibilizadas pela Concessionária. As tabelas abaixo apresentam as taxas de ocupação média e máxima, por ramal, período e sentido, durante o mês em análise.

Tabela 1 - Taxa de Ocupação Dias Úteis - Junho de 2022

Taxa de Ocupação das Composições nos Dias Úteis (Junho de 2022)				
	Japeri	Santa Cruz	Belford Roxo	Gramacho
Taxa Média Geral				
ÍMPAR	28,40%	33,19%	7,82%	18,37%
PAR	26,83%	30,89%	9,95%	14,85%
Taxa Máxima Registrada				
Vale				
ÍMPAR	57,06%	88,27%	19,41%	69,71%
PAR	42,80%	60,14%	12,17%	28,78%
Pico Matutino				
ÍMPAR	14,35%	18,07%	3,81%	9,11%
PAR	70,11%	76,41%	37,47%	42,44%
Pico Vespertino				
ÍMPAR	63,71%	74,96%	32,04%	52,42%
PAR	26,11%	36,83%	4,46%	8,57%

Tabela 2 - Taxa de Ocupação DNU - Junho de 2022

Taxa de Ocupação das Composições nos DNU (Maio de 2022)				
	Japeri	Santa Cruz	Belford Roxo	Gramacho
Taxa Média Geral				
ÍMPAR	27,61%	25,67%	3,31%	11,14%
PAR	24,82%	24,22%	4,43%	10,28%
Taxa Máxima Registrada				
ÍMPAR	78,21%	84,48%	36,05%	62,08%
PAR	95,05%	91,35%	22,45%	49,15%

A partir dos dados calculados é importante destacar as seguintes contatações:

- O cálculo da taxa de ocupação das composições ferroviárias foi baseado na metodologia desenvolvida na Nota Técnica de Estudo CATRA nº NTE 009/2020 e ratificada pela Nota Técnica de Estudo CATRA nº NTE 012/2020;
- Com base nos dados de bilhetagem eletrônica Rio Card e nos dados de embarque de passageiros na maioria das estações da Concessionária e com o apoio do software EMMÉ 4, a concessionária consegue estabelecer a quantidade de passageiros transportados por ramal, por sentido e por faixa horária na seção crítica de cada ramal;
- Foram verificadas as taxas de ocupação média diária em todos os ramais por sentido nos dias úteis e não úteis, a taxa máxima diária nos períodos de vale, pico matutino (do início da operação as 09h00min) e pico vespertino (das 16h00min às 20h00min) para os dias úteis por sentido e a taxa máxima de ocupação nos dias não úteis por sentido;
- Não é possível utilizar a presente metodologia nos ramais de Vila Inhomirim e Guapimirim;
- Os dados foram calculados para os ramais Santa Cruz, Japeri, Belford Roxo e Gramacho. Os ramais de Paracambi e de Saracuruna estão contemplados nos ramais de Japeri e Gramacho, respectivamente, uma vez que a maioria dos passageiros prossegue viagem nos referidos ramais e suas seções críticas possuem uma taxa de ocupação maior;
- As taxas máximas registradas por ramal, pela metodologia aplicada, foram de:
 - 91,35% no ramal Santa Cruz;
 - 95,05% no ramal Japeri;
 - 69,71% no ramal Gramacho;
 - 37,47% no ramal Belford Roxo.

8.2 Demanda de Passageiros

A partir dos dados de passageiros transportados, apresentados diariamente pela Concessionária, presentes na Tabela 8-3, se verificou que no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, foi mantida a redução na demanda de passageiros quando comparada à quantidade de passageiros transportados em um dia típico. Podemos verificar que na sexta-feira, 17/06/2022, houve uma variação de -56,3% de passageiros, representando a maior perda do período.

Tabela 8-3 - Dados de demanda de passageiros e de frota operacional utilizada pela SuperVia durante o período de 01/06/2022 a 30/06/2022

Data	Passageiro Transportado	Diferença dia típico	Variação em relação a dia	Perda Acumulada de Passageiros
01/06/2022	350.457	-255.603	-42,2%	-178.672.113
02/06/2022	349.881	-252.888	-42,0%	-178.925.001
03/06/2022	344.831	-259.510	-42,9%	-179.184.511
04/06/2022	134.846	-100.772	-42,8%	-179.285.283
05/06/2022	77.294	-18.713	-19,5%	-179.303.996
06/06/2022	364.017	-241.169	-39,9%	-179.545.165
07/06/2022	362.429	-251.747	-41,0%	-179.796.912
08/06/2022	356.952	-249.108	-41,1%	-180.046.020
09/06/2022	345.497	-257.272	-42,7%	-180.303.292
10/06/2022	346.485	-257.856	-42,7%	-180.561.148
11/06/2022	147.126	-88.492	-37,6%	-180.649.640
12/06/2022	69.816	-26.191	-27,3%	-180.675.831
13/06/2022	344.106	-261.080	-43,1%	-180.936.911
14/06/2022	344.106	-261.080	-43,1%	-181.197.991
15/06/2022	367.607	-238.453	-39,3%	-181.436.444
16/06/2022	99.277	-14.100	-12,4%	-181.450.544
17/06/2022	264.365	-339.976	-56,3%	-181.790.520
18/06/2022	129.865	-105.753	-44,9%	-181.896.273
19/06/2022	53.378	-42.629	-44,4%	-181.938.902
20/06/2022	346.109	-259.077	-42,8%	-182.197.979
21/06/2022	350.107	-264.069	-43,0%	-182.462.048
22/06/2022	338.726	-267.334	-44,1%	-182.729.382
23/06/2022	357.115	-245.654	-40,8%	-182.975.036
24/06/2022	341.146	-263.195	-43,6%	-183.238.231
25/06/2022	151.883	-83.735	-35,5%	-183.321.966
26/06/2022	63.226	-32.781	-34,1%	-183.354.747
27/06/2022	335.342	-269.844	-44,6%	-183.624.591
28/06/2022	339.219	-274.957	-44,8%	-183.899.548
29/06/2022	338.395	-267.665	-44,2%	-184.167.213
30/06/2022	340.832	-261.937	-43,5%	-184.429.150

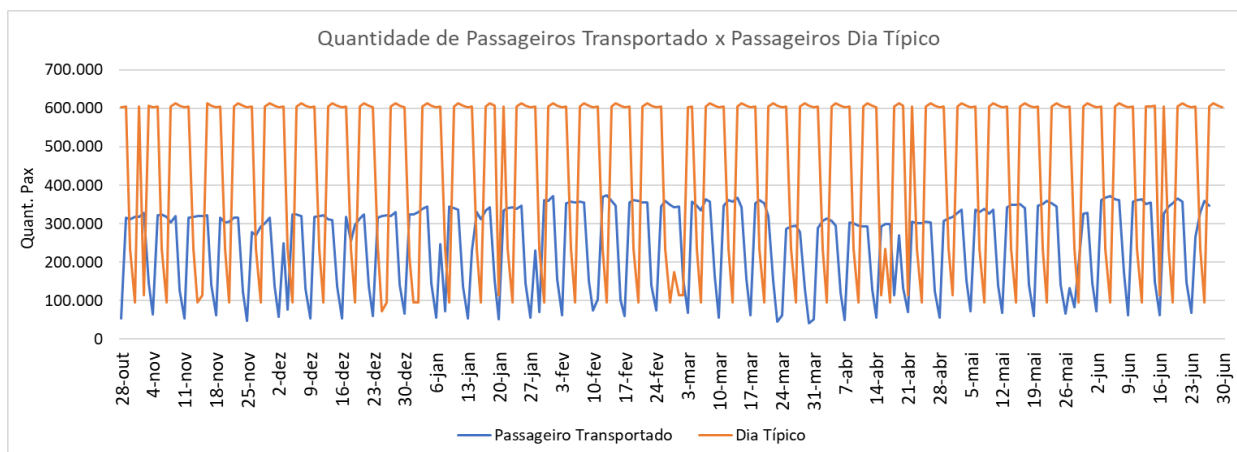


Figura 8-1 - Quantidade de passageiros transportados em relação a um dia típico, no período de 28/10/2021 a 30/06/2022.

Desde o início das medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em especial a partir da primeira medida temporária que foi publicada através do Decreto Estadual nº 46.973, de 16 de março de 2020, a Concessionária vem observando uma perda diária de passageiros em comparação a um dia típico, sendo estimado uma perda de -184.429.150 (cento e oitenta e quatro milhões quatrocentos e vinte e nove mil cento e cinquenta) passageiros até o dia 30 de junho de 2022.

Apesar da retomada gradual das atividades econômicas e de lazer, ainda não ocorreu um aumento significativo da demanda de passageiros, sendo registrado na semana 121 (25/06/2022 a 01/07/2022), última semana do mês de junho, uma redução de 40,58% da demanda de passageiros, quando comparada a uma semana típica.

Conforme apresentado na próxima figura, a semana 117 (28/05/2022 a 03/06/2022), semana na qual se iniciou o mês de junho, apresentou uma variação da demanda de passageiros quando comparada com a semana 121 (25/06/2022 a 01/07/2022), semana na qual se encerrou o mês de junho de 2022, tendo sido verificado uma redução de 20,58% de passageiros transportados.

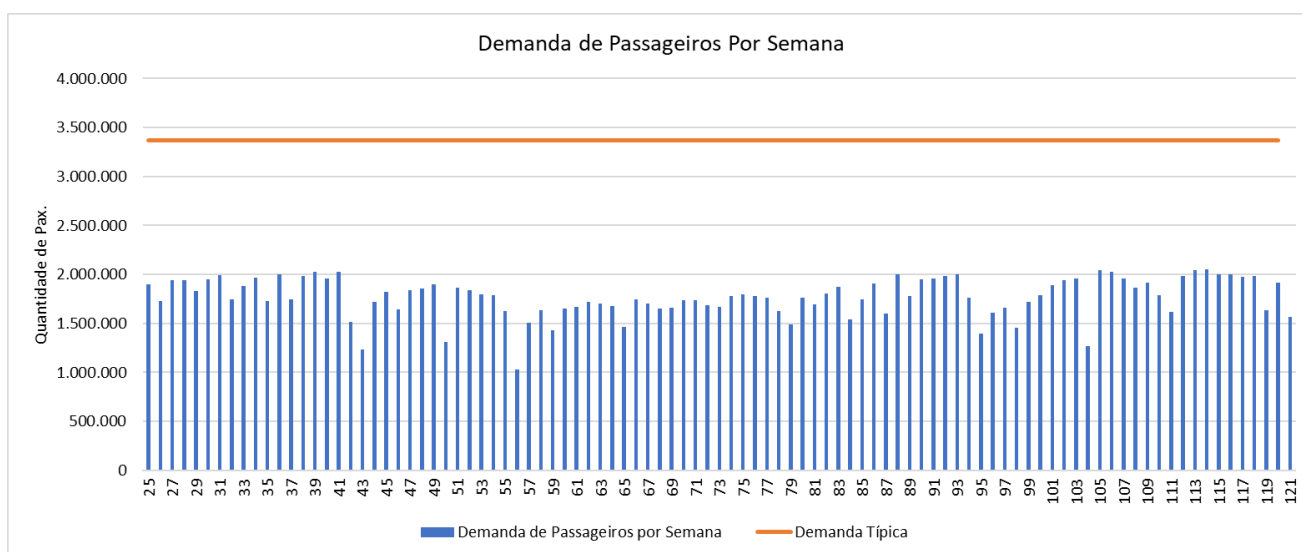


Figura 8-2 – Demanda de Passageiros semanal em comparação com a demanda semanal típica antes da pandemia.

Não é possível com os dados disponíveis por esta CATRA estabelecer os motivos pelo quais, apesar do reestabelecimento gradual das atividades econômicas e de lazer, não se tenha obtido um aumento mais significativo da demanda de passageiros, sendo necessários estudos aprofundados de dados relacionados não

só ao comportamento dos outros modos de transportes concorrentes a Concessionária Supervia, bem como estudo das novas dinâmicas das estruturas de emprego tanto público como privado, uma vez que parte significativa dos passageiros da Concessionária utilizam o transporte para deslocamentos relacionados a trabalho.

Portanto, para identificar os principais fatores que impactam a demanda de passageiros da Concessionária seriam necessários estudos de diversos aspectos da sociedade pós pandemia, envolvendo amplamente os diversos órgãos do estado.

No entanto, analisando os dados de taxa de ocupação dos trens, bem como a operação realizada nos diversos ramais, que se apresentam superiores as demandas de passageiros existentes, não se vislumbra que a operação atual da concessionária esteja influenciando diretamente na baixa demanda de passageiros.

8.3 Dimensionamento de Frota

As Leis Estaduais nº 8.800 e 8.801, de 30 de abril de 2020, estabeleceram em seus artigos 4º e 6º, respectivamente o que segue:

“LEI Nº 8.800 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

(...)

Art. 4º Para garantir as medidas necessárias ao combate à pandemia de Covid-19, evitando superlotação, as empresas concessionárias de transportes públicos ficam obrigadas a garantir a manutenção de no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua frota em circulação.”

“LEI Nº 8.801 DE 30 DE ABRIL DE 2020.

(...)

Art. 6º Para garantir as medidas necessárias ao combate à epidemia de COVID-19, evitando superlotação, as empresas concessionárias de transporte públicos ficam obrigadas a garantir a manutenção de no mínimo 80% (oitenta por cento) da sua frota em circulação. “

Com objetivo de apresentar uma proposição de procedimento de fiscalização, controle e acompanhamento, do disposto nas leis, foi elaborada a NTE 031, em outubro de 2020, que traz a metodologia de cálculo para avaliar o cumprimento das leis a partir do indicador PFC (Proporção da Frota em Circulação) que deverá atingir, no mínimo, 80%.

Em 11 de julho de 2022, a SuperVia encaminhou através da carta nº 1990/2022-DM, anexada ao processo SEI-220008/001330/2020, os dados diários da frota utilizada, referente ao período de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Segue abaixo as tabelas contendo o indicador PFC diário.

Disponibilidade da Frota	Disponibilidade da Frota – junho/2022														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
F1	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51
F2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
F3	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149
F4	15	16	16	16	16	16	16	16	20	17	17	17	16	14	16
F5	134	133	133	133	133	133	133	133	129	132	132	132	133	135	133
F6	134	133	133	68	49	133	133	133	129	132	68	49	133	134	133
F7	0	0	0	65	84	0	0	0	0	0	64	83	0	1	0
%	90%	89%	89%	89%	89%	89%	89%	89%	87%	89%	89%	89%	89%	91%	89%
Realizado	134	133	133	133	133	133	133	133	129	132	132	132	133	135	133

		Disponibilidade da Frota - junho/2022														
Disponibilidade da Frota	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
F1	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	51	-
F2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	-
F3	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	149	-
F4	16	15	15	15	10	17	14	17	16	16	16	13	17	18	18	-
F5	133	134	134	134	139	132	135	132	133	133	133	136	132	131	131	-
F6	49	134	68	49	134	132	132	132	133	68	49	134	132	131	131	-
F7	84	0	66	85	5	0	3	0	0	65	84	2	0	0	0	-
%	89%	90%	90%	90%	93%	89%	91%	89%	89%	89%	89%	91%	89%	88%	88%	-
Realizado	133	134	134	134	139	132	135	132	133	133	133	136	132	131	131	-

9 CONSTATAÇÕES

A seguir, as constatações a partir dos dados presentes nesse Relatório Técnico:

- No período abrangido por este relatório não foi publicado novo decreto que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19).
- No período desse relatório, conforme análise do SGI, identifica-se a existência de 406 (quatrocentos e seis) ROs.
- De acordo com os critérios estabelecidos pelo CODIR e da análise da CATRA, haverá a abertura de 06 (seis) novos BOs no período abrangido por esse relatório.
- No período desse relatório não foram realizadas reuniões de situação.
- Até o dia 30/06/2022, um acumulado de 2710 dispensers foram vandalizados, 546 foram furtados e 327 encontravam-se operacionais.
- Até o dia 30/06/2022, um acumulado de 638 totens foi vandalizado, 262 foram furtados e 80 totens encontram-se operacionais.
- Até o dia 30/06/2022, os dados acumulados de afastamentos somavam: 2158 em decorrência do COVID-19 e 2442 por outras patologias. Permaneceram afastados 129 colaboradores até a semana do dia 30/06/2022. São relatados 9 (nove) óbitos de colaboradores entre os dias 10/10/2020 e 30/06/2022.
- A reunião que estava marcada para o dia 27 de junho foi remarcada para o dia 05 de julho devido à problemas de agenda com os participantes.
- Se verificou que no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, foi mantida a redução na demanda de passageiros quando comparada à quantidade de passageiros transportados em um dia típico. Podemos verificar que na sexta-feira, 17/06/2022, houve uma variação de -56,3% de passageiros, representando a maior perda do período.
- Apesar da retomada gradual das atividades econômicas e de lazer, ainda não ocorreu um aumento significativo da demanda de passageiros, sendo registrado na semana 121 (25/06/2022 a 01/07/2022), última semana do mês de junho, uma redução de 40,58% da demanda de passageiros, quando comparada a uma semana típica.
- A semana 117 (28/05/2022 a 03/06/2022), semana na qual se iniciou o mês de junho, apresentou uma variação da demanda de passageiros quando comparada com a semana 121 (25/06/2022 a 01/07/2022), semana na qual se encerrou o mês de junho de 2022, tendo sido verificado uma redução de 20,58% de passageiros transportados.

- l) Não é possível com os dados disponíveis por esta CATRA estabelecer os motivos pelo quais, apesar do reestabelecimento gradual das atividades econômicas e de lazer, não se tenha obtido um aumento mais significativo da demanda de passageiros.
- m) Para identificar os principais fatores que impactam a demanda de passageiros da Concessionária seriam necessários estudos de diversos aspectos da sociedade pós pandemia, envolvendo amplamente os diversos órgãos do estado.
- n) Em maio de 2022 foram verificadas taxas de ocupação acima de 60% nos ramais Santa Cruz, Japeri em dias úteis e não úteis.
- o) Sobre o dimensionamento da frota, o indicador PFC (Proporção da Frota em Circulação) se manteve acima dos 80% no período abrangido pelo relatório;

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2022.

João Gabriel Lopes Zarur
Assistente da Câmara de Transportes e Rodovias

Rafael Lanunci da Silva Teixeira Poubel
Gestor de Contratos de Concessão

Lucas Assis Farias
*Agente de Fiscalização da Câmara de Transportes
e Rodovias*

Édipo Senna Ázaro
Gerente da Câmara de Transportes e Rodovias

11 ANEXO – Ocorrências na Operação

Tabela 6- 4- Lista de ROs do período

RO	CARTA	RESUMO RO	CONCLUSÃO FINAL	DECISÃO
7004	1405-2022-DP	Em 01/06/2022 às 00h48min, foi constatado avaria de sinalização (chave sem indicação) na linha 3 em Engenho de Dentro. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7005	1406-2022-DP	Em 01/06/2022 às 00h46min, foi constatado avaria de sinalização (CTC inoperante) em Cascadura, afetando as linhas 1, 2, 3, 4 e 5. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. Segundo a carta, houve furto de cabos.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Análise CODIR
7006	Não	Em 01/06/2022 às 00h30min, foi constatado avaria de sinalização (CTC inoperante) em Mesquita, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7007	1407-2022-DP	Em 01/06/2022 às 03h50min, foi constatado falha no sistema de energia de sinalização entre Oswaldo Cruz e Marechal Hermes, afetando as linhas 1, 2, 3 e 4. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. Segundo a carta, houve furto de cabos.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Análise CODIR
7008	1409-2022-DP	Em 01/06/2022 às 04h05min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) em Guilherme da Silveira, afetando a linha 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. Segundo a carta, houve furto de cabos.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7009	1410-2022-DP	Em 01/06/2022 às 04h15min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) em Duque de Caxias, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. Segundo a carta, houve furto de cabos.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo

7010	1411-2022-DP	Em 01/06/2022 às 09h47min, foi constatado furto de grampo na linha 5 em Triagem, Ramal Belford Roxo. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS n ^o 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7011	1412-2022-DP	Em 01/06/2022 às 10h10min, foi constatado track aceso indevidamente em Ricardo de Albuquerque, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. Segundo a carta, houve furto de cabos.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS n ^o 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7012	1413-2022-DP	Em 01/06/2022 às 11h27min, foi constatado track aceso indevidamente devido a furto de cabos entre Sampaio e Engenho Novo, afetando as linhas 2 e 3. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS n ^o 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo

7013	Não	Em 01/06/2022 às 11h27min, foi constatado track aceso indevidamente devido a furto de cabos entre São Francisco Xavier e Riachuelo, afetando a linha 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7014	1417-2022-DP	Em 01/06/2022, às 14h10min, houve um acesso indevido na Estação de Parada Manoel Belo. Segundo informações o trem prefixo UV 07 carros 201,202 e 203 estava envolvido no fato e a vítima ficou aguardando o atendimento pelo SAMU no local. Às 14h20min, foi normalizado.	Pelo o entendimento desta CATRA, o acesso indevido à via permanente, em locais proibidos para travessia e circulação de pedestres ou veículos, configura uma ação imprudente dos mesmos, sem contribuição ativa dos meios e equipamentos da Concessionária para a origem da ocorrência. Portanto, de acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, estes ROs não são caracterizados como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento dos mesmos. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7015	Não	Em 01/06/2022 às 11h27min, foi constatado track aceso indevidamente devido a furto de cabos em Santíssimo, afetando a linha 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo

7016	1416-2022-DP	Em 01/06/2022 às 16h00min, foi constatado furto de cabo na estação Maracanã. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7017	Não	Em 01/06/2022 às 18h00min, foi constatado track aceso indevidamente devido a furto de cabos em Guilherme da Silveira, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7018	1414-2022-DP	Em 01/06/2022 às 18h00min, foi constatado track aceso indevidamente devido a furto de cabos na estação Maracanã, afetando as linhas 1, 2, 3 e 4. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo

7019	1419-2022-DP	Em 02/06/2022, às 00h06min, houve um desligamento do CC no Mercado de Madureira. Segundo informações, a circulação ficou sendo realizada por licenciamento via rádio e restrição de velocidade. Segundo a carta, isto ocorreu devido a furto de cabos.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7020	1420-2022-DP/1452-2022-DP	Em 02/06/2022 às 03h00min, foi constatado track aceso indevidamente devido a furto de cabos em Triagem, afetando a linha 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7021	1421-2022-DP/1453-2022-DP	Em 02/06/2022 às 02h42min, foi constatado track aceso indevidamente devido a furto de cabos em Triagem, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo

7022	1429-2022-DP	Em 02/06/2022 às 03h19min, foi constatado track aceso indevidamente devido a furto de cabos em Bonsucesso, afetando a linha 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7023	1423-2022-DP	Em 02/06/2022 às 04h20min, foi constatado track aceso indevidamente devido a furto de cabos em Padre Miguel, afetando a linha 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7024	Não	Em 03/06/2022 às 00h15min, foi constatado track aceso indevidamente na inferior de Engenheiro Pedreira, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7025	1435-2022-DP	Em, as 07:30min, ocorreu um vandalismo na via permanente da estação Piabetá. Houve supressão na partida.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7027	1446-2022-DP	Em 03/06/2022 às 11h50min, foi constatado track aceso indevidamente entre Triagem e Manguinhos, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. Segundo a carta, houve furto de cabos.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7028	1437-2022-DP	Em 03/06/2022, as 13:50min, ocorreu um tiroteio nas proximidades da estação Costa Barros. A circulação no ramal foi interrompida temporariamente, e reestabelecida as 14:25min.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento. Considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a tiroteio, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Tiroteio

7029	1448-2022-DP	Em 03/06/2022 às 16h00min, foi constatado track aceso indevidamente em Duque de Caxias, afetando a linha 1. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7030	1449-2022-DP	Em 03/06/2022 às 17h30min, foi constatado track aceso indevidamente em São Cristóvão, afetando as linhas 2, 3 e 4. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. Segundo a carta, houve furto de cabos.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7031	1450-2022-DP	Em 03/06/2022 às 18h49min, foi constatado track aceso indevidamente em Madureira, afetando a linha 1. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7032	1454-2022-DP	Em 03/06/2022 às 20h25min, foi constatado track aceso indevidamente na Central do Brasil, afetando a linha 3. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7033	1455-2022-DP	Em 04/06/2022, às 00h01min, houve uma avaria de sinalização em Bangu. Segundo informações, havia 6track acesos e a circulação ficou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7034	Não	Em 04/06/2022, as 08:08min, ocorreu um acesso indevido na linha 5 da estação Maracanã. O trem UH 711 3008x3015 suprimiu e aguardou vistoria para a circulação. Não foi informado o horário da normalização da circulação.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7035	1457-2022-DP	Em 04/06/2022 às 08h35min, foi constatado track aceso indevidamente em Engenho Novo, afetando a linha 1. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7036	1458-2022-DP	Em 04/06/2022 às 08h40min, foi constatado track aceso indevidamente na inferior de Queimados, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. Segundo a carta, a ocorrência foi furto de cabos.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7037	1459-2022-DP	Em 04/06/2022 às 09h50min, foi constatado avaria de sinalização em Olinda devido a furto de cabos, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. A ocorrência foi encerrada às 14h37min.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7038	Não	Em 04/06/2022 às 13h18min, foi constatado furto de cabos em Santíssimo, afetando a linha 1. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo

7039	1465-2022-DP	Em 04/06/2022 às 13h30min, foi constatado avaria de sinalização (desarme de circuito) em Engenho de Dentro, afetando as linhas 1, 2, 3, 4 e 5. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. Segundo a Carta, a avaria ocorreu devido a furto de cabos.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7040	1460-2022-DP	Em 04/06/2022 às 14h35min, foi constatado avaria de sinalização em Edson Passos, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. Segundo informação, a ocorrência foi furto de cabos.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7041	1463-2022-DP	Em 04/06/2022 às 16h47min, foi constatado avaria de sinalização (desligamento automático do CC) entre Deodoro e Bangu, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. Segundo a Carta, houve furto de cabos.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo

7042	1461-2022-DP	Em 04/06/2022 às 18h15min, foi constatado falha no sistema de energia em Mesquita, afetando a linha 1. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. Segundo a carta houve furto de cabos	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Análise CODIR
7043	1462-2022-DP	Em 04/06/2022, às 18h15min, houve um abalroamento na estação de Parque Estrela. Segundo informações, o veículo de passeio abalroou na MK 2363, que prosseguiu viagem normalmente.	De acordo com o Art. 29, inc. XII do CTB - Código Brasileiro de Trânsito, os veículos que se deslocam sobre trilhos possuem preferência de passagem sobre os demais. Então pelo entendimento da CATRA, a violação dessa norma configura uma ação imprudente do motorista do veículo rodoviário, que originou a ocorrência. Portanto, de acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento dos mesmos.	Análise CODIR
7044	1467-2022-DP	Em 05/06/2022 às 01h45min, foi constatado avaria de sinalização (desligamento automático do CC) em Méier, afetando as linhas 1, 2, 3 e 4. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. Segundo a carta, houve furto de cabos.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo

7045	1468-2022-DP	Em 05/06/2022 às 02h10min, foi constatado falha no sistema de energia entre Penha e Gramacho, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. Segundo a carta, houve furto de cabos.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Análise CODIR
7046	Não	Em 05/06/2022, às 03h00min, houve o fechamento da Estação de Olaria para embarque e desembarque de passageiros devido a falta de água. Às 08h20 a estação foi reaberta.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7047	1470-2022-DP	Em 05/06/2022 às 13h00min, foi constatado avaria de sinalização (sinal 5D aberto indevidamente) na inferior de Nova Iguaçu, afetando a linha 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7048	Não	Em 05/06/2022 às 14h23min, foi constatado avaria de sinalização (chave 11 sem indicação) na superior de Engenho de Dentro, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7049	1471-2022-DP	Em 05/06/2022 às 16h00min, foi constatado avaria de sinalização (CTC 16 inoperante) na inferior de Gramacho, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7050	Não	Em 05/06/2022 às 19h59min, foi constatado avaria de sinalização (travessão 1 sem indicação para reverso) na inferior de Anchieta, afetando a linha 1. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e alteração de fidelização.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7051	1472-2022-DP	Em 05/06/2022 às 21h30min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) na superior de Maracanã, afetando as linhas 1, 2 e 4. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7052	1475-2022-DP	Em 05/06/2022 às 21h40min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) na superior de Oswaldo Cruz, afetando a linha 3. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7053	Não	Em 05/06/2022 às 21h40min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) na inferior de São Francisco Xavier, afetando as linhas 1 e 3. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7054	1482-2022-DP	Em 06/06/2022 às 00h50min, foi constatado track aceso indevidamente na estação Maracanã, afetando as linhas 1, 2, 3 e 4. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7055	Não	Em 06/06/2022 às 01h23min, foi constatado avaria de sinalização (desligamento automático do CC) entre Mangueira e Engenho de Dentro, afetando as linhas 1, 2, 3 e 4. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7056	1539-2022-DP	Em 06/06/2022 às 03h50min, foi constatado avaria de sinalização (desligamento automático do CC-CKT 52) entre Bangu e Inhoaíba, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7057	Não	Em 06/06/2022 às 04h20min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) na inferior de Queimados, afetando a linha 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7058	1541-2022-DP	Em 06/06/2022 às 04h49min, foi constatado avaria de sinalização (CTCs 44 e 45 fora do ar) entre Coelho da Rocha e Belford Roxo, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7059	Não	Em 06/06/2022 às 05h20min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) na inferior de Ricardo de Albuquerque, afetando a linha 1. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7060	Não	Em 06/06/2022 às 05h10min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) em Augusto Vasconcelos, afetando a linha 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7061	Não	Em 06/06/2022 às 05h45min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) na superior de Anchieta, afetando a linha 1. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7062	Não	Em 06/06/2022, às 05:12min, houve um abalroamento em Austin. Segundo informações, o veículo de passeio abalroou no TUE 3095/3038, os dois prosseguiram viagem normalmente. O trem ao chegar na estação de Japeri foi vistoriado e conduzido sem passageiros para Deodoro, onde foi suprimido.	De acordo com o Art. 29, inc. XII do CTB - Código Brasileiro de Trânsito, os veículos que se deslocam sobre trilhos possuem preferência de passagem sobre os demais. Então pelo entendimento da CATRA, a violação dessa norma configura uma ação imprudente do motorista do veículo rodoviário, que originou a ocorrência. Portanto, de acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento dos mesmos.	Análise CODIR
7063	1483-2022-DP	Em 06/06/2022, às 07h27min, houve um abalroamento em Piabeta. Segundo informações, houve a colisão entre o trem e o onibus, e que haviam 3 vitima, sendo uma deslocada para o hospital.	De acordo com o Art. 29, inc. XII do CTB - Código Brasileiro de Trânsito, os veículos que se deslocam sobre trilhos possuem preferência de passagem sobre os demais. Então pelo entendimento da CATRA, a violação dessa norma configura uma ação imprudente do motorista do veículo rodoviário, que originou a ocorrência. Portanto, de acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento dos mesmos.	Análise CODIR

7067	Não	Em 06/06/2022 às 08h55min, foi constatado avaria de sinalização (CTCs 11 e 12 inoperantes) entre Penha e Penha Circular, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7068	1481-2022-DP	Em 06/06/2022, As 11:25min, uma lona externa caiu na rede aérea na linha 1 inferior da estação Pavuna, as 11:25min o trem de prefixo UA 26 TUE 2016 foi suprimido já que a lona prendeu no pantógrafo do trem. As 12:35min os passageiros desembarcaram na plataforma e as 12:35min o trem retornou para estação de Belford Roxo e a circulação foi normalizada.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7069	1484-2022-DP	Em 06/06/2022 às 11h40min, foi constatado avaria de sinalização na cabine 13 e 14 no pátio e na superior de Deodoro, afetando as linhas 1, 2, 3, 4 e 5 A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7070	Não	Em 06/05/2022, às 11h40min, houve o desligamento automático CC, desarmando o CTC 8, da inferior a Estação de Triagem. Segundo informações, o fato afetou a sinalização das linhas 1 e 2, impactando os ramais de Saracuruna e Belford Roxo, devido a isso a circulação ficou sendo realizada entre as estações de Saracuruna e Belford Roxo.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7071	1480-2022-DP	Em 06/06/2022 às 12h20min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso/track aceso indevidamente) na superior de Nova Iguaçu, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7072	Não	Em 06/06/2022 às 14h40min, foi constatado avaria de sinalização (CTCs 14 e 15 inoperantes) entre Vigário Geral e Duque de Caxias, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7073	1479-2022-DP	Em, as 15:00min, foi identificado que o trilho da linha 01 em Queimados estava partido. A circulação no trecho foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7074	1485-2022-DP	Em 06/06/2022 às 18h00min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso/track aceso indevidamente) em Corte Oito, afetando a linha 1. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7075	1478-2022-DP	Em 06/06/2022, às 18h35min, ocorreu um descarrilamento na Estação de Jacarezinho. Segundo informações, a circulação na linha 2 foi interrompida e ficou sendo realizada somente entre Central do Brasil e Belford Roxo. O trem prefixo UA 47 TUE 2009 desacrilou o 1 rodeiro.	Considerando que houve a contribuição dos (meios, sistemas ou equipamentos) da Concessionária para a origem da ocorrência, causando a inviabilidade técnica da prestação do serviço no (trecho ou ramal) e danos materiais, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO é caracterizado como incidente operacional. Portanto, será aberto um BO para uma melhor apuração do caso.	FRO
7108	1561-2022-DP	Em 06/06/2022, 11h18min, havia trilho partido na estação de Augusto Vaconcelos. Segundo informações, a circulação ficou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7111	1540-2022-DP	Em 06/06/2022 às 04h20min, foi constatado furto de cabos em Bangu, afetando a linha 1. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7235	1563-2022-DP	Em 06/06/2022, às 20h00min, houve furto de cabos na Estação de São Cristóvão, e isso afetou a sinalização e a circulação ficou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo

7076	Não	Em 07/06/2022, as 05:10min, a sinalização das linhas 1 e 2 estavam apresentando problemas devido a furto de cabos de sinalização na estação de Coelho da Rocha.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7077	1551-2022-DP	Em 07/05/2022, às 05h28min, houve o desarme do circuito 46 da subestação e falha no sistema de energia, entre as estações de Deodoro e Engenho de Dentro. Segundo informações, afetou a sinalização das linhas 1, 2, 3, 4 e 5, devido a isso a circulação ficou sendo realizada por licenciamento via rádio e restrição de velocidade. Segundo a Carta, ocorreu devido a furto de cabos	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7078	Não	Em 07/06/2022 às 07h35min, foi constatado avaria no sistema de energia no pátio e na superior de Deodoro, afetando as linhas 1, 2, 3, 4 e 5. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. A ocorrência foi resolvida às 08h20min.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7079	Não	Em 07/06/2022 às 12h30min, foi constatado avaria no sistema de energia em Senador Camará, afetando a linha 1. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7080	1553-2022-DP	Em 07/06/2022 às 14h27min, foi constatado avaria no sistema de energia em Olinda, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7083	1554-2022-DP	Em 07/06/2022 às 20h20min, foi constatado avaria de sinalização (sinal sem abertura) entre Corte Oito e Gramacho, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio, restrição de velocidade e intervalos irregulares. Segundo a carta, houve furto de cabos.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7084	Não	Em 07/06/2022 às 20h40min, foi constatado track aceso indevidamente em Bangu, afetando a linha 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio, restrição de velocidade e intervalos irregulares.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7085	1556-2022-DP	Em 07/06/2022 às 21h20min, foi constatado track aceso indevidamente em Mesquita, afetando a linha 1. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio, restrição de velocidade e intervalos irregulares.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7086	Não	Em 07/05/2022, 22h18min, houve um desarme de circuito entre Benfica e Gramacho. Segundo informações, a equipe de rede aérea teve que realizar reparos no local e a circulação ficou sendo realizada por licenciamento via rádio e com restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7109	1557-2022-DP	Em 07/06/2022 às 21h30min, foi constatado furto de cabos na estação Maracanã, afetando as linhas 2 e 4. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo

7110	1558-2022-DP	Em 07/06/2022 às 22h20min, foi constatado furto de cabos na estação Maracanã, afetando as linhas 5 e 6. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7112	1560-2022-DP	Em 07/06/2022 às 22h40min, foi constatado avaria de sinalização (sinal apagado) em Japeri, afetando a linha A. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7087	1565-2022-DP	Em 08/06/2022, às 05h00min, o sistema de rede aérea estava afetado na linha 1 entre as estações de Nilópolis e Nova Iguaçu. Segundo informações, a circulação ficou sendo realizada com restrição de velocidade e licenciamento via rádio sendo normalizado às 05h50min. Segundo a carta, houve furto de cabos	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Análise CODIR
7088	1569-2022-DP	Em 08/06/2022 às 03h30min, foi constatado track aceso indevidamente entre Brás de Pina e Parada de Lucas, afetando a linha 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio, restrição de velocidade e intervalos irregulares.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7089	1571-2022-DP	Em 08/06/2022 às 05h15min, foi constatado track aceso indevidamente em Comendador Soares, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio, restrição de velocidade e intervalos irregulares.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7090	1572-2022-DP	Em 08/06/2022 às 07h17min, foi constatado track aceso indevidamente em Duque de Caxias, afetando a linha 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio, restrição de velocidade e intervalos irregulares.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7091	1573-2022-DP	Em 08/06/2022 às 07h53min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) em São Cristóvão, afetando as linhas 5 e 6. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. Segundo a carta, houve furto de cabos	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo

7093	1574-2022-DP	Em 08/06/2022 às 10h18min, foi constatado avaria de sinalização (chave 127 sem indicação para ambos os lados) na superior de Deodoro, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio, restrição de velocidade, intervalos irregulares e circulação parcial no ramal. A circulação já havia sido normalizada às 10h48min.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7094	1590-2022-DP	Em 08/06/2022, as 10:45min, foi identificado que o trilho da linha 1 em Santa Cruz estava partido. A circulação no local foi realizado por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7095	1575-2022-DP	Em 08/06/2022 às 13h00min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) na superior de Méier, afetando a linha 1. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7096	1566-2022-DP	Em 08/06/2022 às 15h39min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) na inferior de Riachuelo, afetando a linha 4. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7097	1576-2022-DP	Em 08/06/2022 às 15h18min, foi constatado avaria de sinalização (sinais sem abertura) em Padre Miguel, Guilherme da Silveira e Bangu, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7098	1577-2022-DP	Em 08/06/2022 às 18h01min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) na Central do Brasil, afetando as linhas 3 e 4. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. Segundo a carta, houve furto de cabos	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7099	1578-2022-DP	Em 08/06/2022 às 19h17min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) em Engenheiro Pedreira, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. Segundo a carta, houve furto de cabos	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7100	1592-2022-DP	Em 08/06/2022 às 20h40min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) em Cosmos, afetando a linha 1. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7101	1579-2022-DP	Em 08/06/2022 às 21h10min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) em Guilherme da Silveira, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7102	1580-2022-DP	Em 09/06/2022 às 2h30min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) em Augusto Vasconcelos, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7103	1581-2022-DP	Em 09/06/2022 às 7h40min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) em Olinda, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7104	1593-2022-DP	Em 09/06/2022 às 9h00min, foi constatado avaria de sinalização (sinal com fechamento indevido) em Gramacho, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7105	1595-2022-DP	Em 09/06/2022 às 9h22min, foi constatado avaria de sinalização (sinal com fechamento indevido) em Central do Brasil, afetando a linha 5. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7106	1582-2022-DP	Em 09/06/2022 às 9h55min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) em Nova Iguaçu, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7107	1594-2022-DP	Em 09/06/2022, as 12:15min, ocorreu um furto de grampos de fixação na estação Maracanã. A circulação no trecho foi mantida com restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto,	Processo Vandalismo

			será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	
7113	1583-2022-DP	Em 09/06/2022 às 14h15min, foi constatado avaria de sinalização em Riachuelo, afetando as linhas 1, 2, 3 e 4. Não há informações sobre impactos na operação.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7116	1584-2022-DP	Em 09/06/2022, as 15:20min, ocorreu uma avaria de sinalização na estação Maracanã, afetando as linhas 1, 2, 3 e 4 da estação. Os trens no trecho operaram com restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo.	Análise CODIR
7117	1587-2022-DP	Em 09/06/2022, as 20:04min, o CTC de Nilópolis se encontrou inoperante, afetando as linhas 1 e 2 da estação. A circulação no trecho foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo.	Análise CODIR
7118	1588-2022-DP	Em 09/06/2022, as 21:21min, foi identificado tracks acesos indevidamente na estação de Duque de Caxias. Os trens operaram no trecho com restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo.	Análise CODIR

7119	1589-2022-DP	Em 09/06/2022, às 18h40min, houve o desligamento do CC entre Deodoro e Bangu. Segundo informações, a circulação ficou sendo realizada por licenciamento via rádio e restrição de velocidade. Segundo a carta, houve furto de cabos.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7120	Não	Em 09/06/2022, às 21h03min, houve um desarme de subestação entre Mangueira e Superior a Central do Brasil. Segundo informações, a circulação ficou sendo realizada por licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7121	1605-2022-DP	Em 10/06/2022, às 00h38min, houve o desarme de 3kv entre Deodoro e Bangu. Segundo informações, a circulação ficou sendo realizada por licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7122	1606-2022-DP	Em 10/06/2022, às 01h00min, ocorreu um desarme de subestação de 3kv entre as estações de Pavuna e Belford Roxo. Foi informado ainda que a circulação estava sendo realizada por licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7123	1597-2022-DP	Em 10/06/2022, as 02:40min, ocorreu um desarme de circuito 45 afetando as linhas 1, 2, 3 e 4 entre as estações de Mangueira a Engenho de Dentro.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo.	Análise CODIR
7124	1598-2022-DP	Em 10/06/2022, as 02:00min, ocorreu um desarme de circuito 48 afetando as linhas 1 e 2 no trecho entre Deodoro e Nova Iguaçu.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo.	Análise CODIR
7125	1607-2022-DP	Em 10/06/2022, às 04h05min, houve o desarme de 3kv entre Mangueira e Central. Segundo informações, a circulação ficou sendo realizada por licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7126	Não	Em 10/06/2022, às 05h10min, houve falha no sistema de energia entre Piedade e Quintino. Segundo informações, ocorreu um licenciamento via rádio com restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7127	Não	Em 10/06/2022, às 03h55min, houve desarme do circuito 47 entre Bangu e Inhoaíba. Segundo informações, a circulação ficou sendo feita com restrição de velocidade e licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7129	1613-2022-DP	Em 10/06/2022, as 07:30min, a sinalização da linha 2 estava apresentando problemas devido a furto de cabos de sinalização na estação Bangu.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo

7130	1601-2022-DP	Em 10/06/2022, as 08:30min, a sinalização das linhas 1 e 2 estavam apresentando problemas devido a furto de cabos de sinalização na estação Gramacho. A circulação na linha 1 foi interrompida.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7131	1614-2022-DP	Em 10/06/2022 às 07h00min, foi constatado trilho partido na linha 2 de Queimados. A circulação foi interrompida na linha 2 entre Nova Iguaçu e Engenheiro Pedreira e continuou sendo realizada pela linha 1. A ocorrência foi encerrada às 15h00min.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7132	1615-2022-DP	Em, as 11:00min, foi identificado tracks acesos indevidamente na estação Praça da Bandeira. A circulação no trecho foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7134	1612-2022-DP	Em 10/06/2022, às 12h10min, houve desarme de circuito e falha no sistema de energia entre as estações de Deodoro e Realengo. Segundo informações, a circulação ficou sendo feita com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7135	1602-2022-DP	Em, as 14:00min, o CTC da estação Riachuelo se encontrou inoperante, afetando a sinalização das linhas 1, 2, 3 e 4. A circulação no trecho foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7136	1603-2022-DP	Em, as 15:50min, o CTC 44 da estação Coelho da Rocha se encontrou inoperante, afetando as linhas 1 e 2 da estação, devido ao fato os trens do ramal passaram a realizar troca de composição na estação Mercado de Madureira.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7137	1616-2022-DP	Em, as 19:18min, foi identificado tracks acesos indevidamente na estação de Nova Iguaçu. A circulação no trecho foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7138	1604-2022-DP	Em 10/06/2022, às 20h05min, houve desarme do circuito CKT 53 devido a isso os CTC's 26 a 45 ficaram inoperantes entre as estações Anchieta e Austin. Segundo informações, a circulação ficou sendo feita por licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7139	1617-2022-DP	Em, as 20:08min, o CTC 15 se encontrou inoperante entre as estações de Duque de Caxias e Corte 8. A circulação no trecho foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7128	1609-2022-DP	Em 11/06/2022, as 09:20min, ocorreu um furto de cabos na estação de Queimados. Os trens operaram com ordem de velocidade no trecho.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7140	1611-2022-DP	Em 11/06/2022, as 02:05min, foi identificado um track aceso indevidamente na linha 2 em superior da estação Bangu. Circulação realizada com licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7141	1608-2022-DP	Em 11/06/2022, às 03h40min, houve desarme do circuito CKT 52 entre as estações de Inhoaiba e Santa Cruz, devido a isso o CTC 44 ficou fora do ar na Estação de Benjamin do Monte ocasionando ainda, track acesos na nas linhas 1 e 2 da Estação de Campo Grande. Segundo informações, a circulação ficou sendo realizada com restrição de velocidade e licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7142	1618-2022-DP	Em 11/06/2022, as 04:40min, ocorreu uma falha de sistema de energia dos CTC'S, afetando as sinalizações das linhas 1 e 2 entre as estações de Corte 8 e Gramacho. Os trens operaram com licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7144	1620-2022-DP	Em 11/06/2022, as 12:50min, foi identificado track aceso indevidamente nas linhas 01, 02, 03, 04 entre as estações de Maracanã e São Francisco Xavier, devido ao CTC inoperante. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7147	1621-2022-DP	Em 11/06/2022, as 18:30min, foi identificado track aceso nas linhas 01 e 02 na estação de Edson Passos. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7241	1708-2022-DP	Em 11/06/2022, as 03:40min, ocorreu uma desarme do circuito CKT 52 entre as estações de Inhoaiba e Santa Cruz, devido a isso o CTC 44 da estação Benjamin do Monte ficou fora do ar. A circulação no trecho foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7172	Não	Em 11/06/2022, as 14:20min, foi identificado trilho partido na estação Campos Elísios. A circulação foi interdita no ramal. Não foi informado o horário da normalização da circulação.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7143	1610-2022-DP	Em 11/06/2022, as 11:45min, foi identificado tracks acesos indevidamente nas linhas 01,02, 03 e 04 entre Sampaio e Engenho de Dentro. Circulação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7148	Não	Em 12/06/2022, as 06:00min, foi identificado track aceso nas linhas 01 e 02 da estação Santíssimo. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7149	1634-2022-DP	Em 12/06/2022, as 08:55min, foi identificado track aceso indevidamente nas linhas 01 e 02 na estação Costa Barros. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7150	Não	Em 12/06/2022, as 09:30min, o sinal 19D na entrada de Deodoro se encontrou apagado, e o secundário sem foco. Ocasionalmente licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7151	1642-2022-DP	Em 12/06/2022, as 10:05min, o sinal IE se encontrava travado na inferior de Vila Militar. Ocasionalmente licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7152	Não	Em 12/06/2022, as 10:31min, foi identificado track aceso indevidamente na plataforma de Santíssimo. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7153	Não	Em 12/06/2022, as 10:45min, foi identificado track aceso indevidamente na linha 4, superior de Piedade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7154	1632-2022-DP	Em 12/06/2022, as 06:15min, foi identificado falha no sistema de sinalização das linhas 1 e 2 na inferior de Triagem, devido a furto de cabos de sinalização. Os cabos do CTC 7 ficaram pendurados e na passagem do trem UH 153 os cabos encostaram na tolda do trem e provocou o desarme dos CTC's 05 e 17, paralisando temporariamente o ramal Belford Roxo e Gramacho.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7158	1639-2022-DP	Em 12/06/2022, as 11:48min, o CTC em Cascadura ficou inoperante. A operação no trecho foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7159	1640-2022-DP	Em 12/06/2022, as 14:06min, ocorreu um desarme de subestação entre Anchieta e Nova Iguaçu. Os trens operaram no trecho com licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7160	1638-2022-DP	Em 12/06/2022, as 15:18min, ocorreu um desarme de subestação na inferior de Engenho Novo. Os trens no local operaram com licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7161	1643-2022-DP	Em 12/06/2022, as 15:24min, o CTC 16 da inferior de Gramacho ficou inoperante. A circulação no trecho foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7162	1637-2022-DP	Em 12/06/2022, as 16:24min, os CTCs 4 e 5 se encontraram inoperantes entre São Francisco Xavier e Riachuelo. A operação no trecho foi feito por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7163	1636-2022-DP	Em 12/06/2022, as 18:03min foi identificado tracks acesos indevidamente na superior de Senador Camará. A circulação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7164	1635-2022-DP	Em 12/06/2022, as 23:20min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente em Duque de Caxias. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7186	Não	Em 12/06/2022, as 00:15min, ocorreu um furto de cabos na estação Corte Oito, afetando as linhas 1 e 2 da estação. Os trens operaram com restrição de velocidade no trecho.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto,	Processo Vandalismo

			será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	
7165	1654-2022-DP	Em 13/06/2022, as 01:03min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente em São Cristóvão. Operação realizada com licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7166	Não	Em 13/06/2022, as 04:05min, foi identificado um desligamento automático do circuito 45 entre Duque de Caxias e Gramacho. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7167	Não	Em 13/06/2022, as 05:50min, foi identificado um desligamento automático do circuito 45 entre Bonsucesso e Penha. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7169	1657-2022-DP	Em 13/06/2022, as 11:14min, foi identificado um circuito aceso indevidamente entre as estações de Osvaldo Cruz e Bento Ribeiro. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7170	Não	Em 13/06/2022, as 12:05min, foi identificado circuito de via aceso indevidamente na estação Nova Iguaçu. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7171	1653-2022-DP	Em 13/06/2022, as 06:15min, ocorreu um furto de cabos na estação do Méier, afetando a sinalização. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7173	1648-2022-DP	Em 13/06/2022, as 15:51min, foi identificado trilho partido na estação de Tancredo Neves. A circulação foi interrompida na linha 2. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7174	Não	Em 13/06/2022, as 16:35min, foi constatado tiroteio nas proximidades de Del Castilho e o ramal foi interrompido. A operação foi normalizada as 16:50min.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento. Considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a tiroteio, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Tiroteio
7175	Não	Em 13/06/2022, as 17:05min, foi idnenticado um CTC inoperante no abrigo 04, próximo a estação de São Francisco Xavier. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7176	Não	Em 13/06/2022, as 20:40min, foi identificado uma falha no sistema de sinalização na estação de Mesquita. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7177	1659-2022-DP	Em 13/06/2022, as 21:28min, ocorreu uma falha no sistema de energia entre as estações de Meier a Sampaio. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7178	1647-2022-DP	Em 13/06/2022, as 20:40min, ocorreu um desligamento do CC 45 entre as estações de Engenho de Dentro e Osvaldo Cruz. Os trens operaram no local por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7180	1668-2022-DP	Em 13/06/2022, as 16:50min, foi identificado tracks acesos indevidamente na estação de Augusto Vasconcelos. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7195	1655-2022-DP	Em 13/06/2022, as 05:00min, ocorreu um furto de cabos na estação Anchieta, afetando a linha 1 da estação. Os trens circularam por licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7196	Não	Em 13/06/2022, as 08:28min, foi identificado um sinal com aspecto apagado, afetando o sistema de sinalização. Operação realizada com licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7179	1662-2022-DP	Em 14/06/2022, as 03:50min, ocorreu um desarme do circuito 52 na estação de Inhoaiba, deixando o local sem energia. Não houve impacto na operação.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7187	1671-2022-DP	Em 14/06/2022, as 11:50min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente na estação de São Cristóvão. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7188	1667-2022-DP	Em 14/06/2022, as 12:22min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente entre as estações de Realengo e Padre Miguel. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7189	1661-2022-DP	Em 14/06/2022, as 13:55min, ocorreu um desarme de circuito entre as estações de Mangueira a Engenho de Dentro, afetando as sinalizações das linhas 1,2, 3 e 4. Os trens operaram por licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7190	1660-2022-DP	Em 14/06/2022, as 21:15min, um sinal estava aberto indevidamente na estação Vila Militar, afetando a sinalização da linha 1. Operação realizada com licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7197	1664-2022-DP	Em 14/06/2022, às 17h15min, houve furto de grampos da via permanente na Estação de Magé, no ramal de Guapimirim. Segundo informações, o furto ferrou restrição de velocidade no trecho.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7198	1665-2022-DP	Em 14/06/2022, as 18:25min, o CTC da estação São Francisco Xavier ficou inoperante, afetando o sistema de sinalização. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7199	Não	Em 14/06/2022, as 18:31min, ocorreu um furto de cabos na estação Sampaio. Os trens operaram com licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo

7200	1666-2022- DP	Em 14/06/2022, as 08:00min, ocorreu um furto de cabos na estação Comendador Soares, afetando as linhas 1 e 2 da estação. Os trens operaram com licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7201	1669-2022- DP	Em 14/06/2022, as 07:20min, ocorreu um furto de cabos na estação Vila Militar, afetando a sinalização da linha 1 da estação. Os trens operaram com licenciamento via rádio no trecho afetado.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7202	Não	Em 14/06/2022, as 14:35min, foi identificada junta aberta na estação de Campo Grande. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7204	1663-2022-DP	Em 15/06/2022, as 13:46min, ocorreu um furto de cabos entre as estações de Bangu a Deodor, afetando a sinalização das linhas 1 e 2. Os trens operaram com licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7191	1685-2022-DP	Em 15/06/2022, as 05:15min, a chave 12 da estação Bento Ribeiro estava sem indicação, afetando a sinalização da linha 1. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7192	Não	Em 15/06/2022, as 06:05min, CTC's ficaram inoperante entre as estações de Santa Cruz e Vila Militar, afetando a sinalização das linhas 1 e 2. Operação por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7193	1686-2022-DP	Em 15/06/2022, as 08:00min, foram identificados sinais de partida sem abertura, devido a falha no sistema de energia, afetando as linhas 1 e 2 da estação Gramacho. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7203	1684-2022-DP	Em 15/06/2022, as 15:25min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente entre as estações de Deodoro e Vila Militar. Operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7205	1670-2022-DP	Em 15/06/2022, as 18:15min, foi identificado tracks acesos indevidamente na linha 01 em Anchieta. Os trens operaram no local por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7210	Não	Em 15/06/2022, as 02:30min, foi identificado um objeto sobre a rede aérea de Quintino, devido a vandalismo no sistema. Não houve impacto na circulação.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo

7212	1677-2022-DP	Em 16/06/2022, as 03:10min, os sinais 2D e 4E de Bonsucesso e Penha se encontraram sem abertura, devido a furto de cabos de sinalização. Os trens operaram com licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7213	1676-2022-DP	Em 16/06/2022, as 06:00min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente na estação Mangueira. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7214	1681-2022-DP	Em 16/06/2022, as 12:40min, foi identificado um circuito de via aceso indvidamente na estação Triagem. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7215	1679-2022-DP	Em 16/06/2022, as 13:26min, ocorreu uma falha no sistema de sinalização entre Engenho de Dentro e Engenho Novo, devido a furto de cabos de sinalização. Os trens operaram no trecho por licenciamento via rádio.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7216	1680-2022-DP	Em 16/06/2022, as 13:26min, o travessão 1 no abrigo 5 estava sem indicação para reverso em Riachuelo. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7217	1675-2022-DP	Em 16/06/2022, as 13:26min, foi identificado falha no sistema de energia de sinalização, a cabine 6 de Engenho Novo estava fora do ar. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7218	1674-2022-DP	Em 16/06/2022, as 15:10min, foi identificado que o sinal 5EB em Bangu, estava com o foco apagado, devido a furto de cabos de sinalização. Os trens operaram com licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7219	1678-2022-DP	Em 16/06/2022, as 15:10min, ocorreu um desligamento automático da subestação entre Sampaio e Engenho Novo, afetando as linhas 1, 2, 3 e 4. Os trens operaram no local por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7220	1698-2022-DP	Em 16/06/2022, as 20:00min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente na linha 2 de Quintino. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7221	1691-2022-DP	Em 17/06/2022, as 03:30min, ocorreu um desarme do circuito 19 entre Gramacho e Saracuruna, a circulação foi realizada com intervalos irregulares.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7222	1690-2022-DP	Em 17/06/2022, as 04:55min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente em Comendador Soares. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7225	Não	Em 17/06/2022, às 13h05min, houve uma avaria de rede aérea e havia um cantileve quebrado na superior da Estação de Japeri. Segundo informações, houve a suspensão do ramal e foi normalizado às 17h54min.	Considerando que não foram relatadas evidências de contribuição de fatores externos para a origem da ocorrência, e que a mesma causou inviabilidade técnica da prestação do serviço no ramal e danos materiais, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO é caracterizado como incidente operacional. Portanto, será aberto um BO para uma melhor apuração do caso.	FRO
7226	1687-2022-DP	Em 17/06/2022, as 17:40min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente nas linhas 1 e 2 da estação Comendador Soares. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7227	1697-2022-DP	Em 17/06/2022, as 20:15min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente na estação Comendador Soares. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7228	1689-2022-DP	Em 17/06/2022, às 20h35min, houve avaria de sinalização, devido ao desarme no circuito 46 que ocorreu entre as estações de Mangueira e Engenho de Dentro. Segundo informações, houve licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7229	1688-2022-DP	Em 17/06/2022, às 21h40min, houve desarme do circuito 46 nas linhas 1, 2, 3 e 4, entre as estações de Sampaio e Engenho de Dentro. Segundo informações, a ocorrência ocasionou licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7261	Não	Em 17/06/2022, as 17:30min, ocorreu um furto de cabos de sinalização em Quitino, afetando as linhas 1,2,3 e 4. Os trenos no trecho operaram com licenciamento via rádio.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto,	Processo Vandalismo

			será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	
7230	1712-2022-DP	Em 18/06/2022, as 00:20min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente na estação São Cristóvão. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7231	1704-2022-DP	Em 18/06/2022, ocorreu desarme do circuito 46 entre as estações Sampaio e Meier, deixando o CTC 05 inoperante, assim afetando a sinalização. Todos os fatos ocorreram devido a furto de cabos de sinalização. Os trens operaram no trecho por licenciamento via rádio.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7232	1703-2022-DP	Em 18/06/2022, as 04:44min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente nas linhas 1 e 2 da estação Mangueira. Operação realizada com licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7233	1711-2022-DP	Em 18/06/2022, as 04:18min, foi identificado falha no sistema de energia entre as estações de Bonsucesso e Penha. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7234	1710-2022-DP	Em 18/06/2022, as 04:40min, foi identificado um circuito de via aceso nas linhas 1 e 2 da estação Comendador Soares. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7237	Não	Em 18/06/2022, as 09:42min, ocorreu um atropelamento de animal na superior da estação Parque Estrela com o UG 104 MK2363. O UG 103 teve atraso na partida por conta do fato.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7238	1705-2022-DP	Em 18/06/2022, as 08:30min, o CTC da estação Engenho de Dentro ficou inoperante. Operação foi realizada com licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7239	1706-2022-DP	Em 18/06/2022, as 09:04min, foi identificado treck aceso indevidamente no terminal de Japeri. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7240	1702-2022-DP	Em 18/06/2022, as 08:26min, foi identificado treck aceso indevidamente entre as estações de Brás de Pina e Parada de Lucas. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7242	1709-2022-DP	Em 18/06/2022, as 17:17min, ocorreu uma falha no sistema de energia CT 04 na estação do Maracanã. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7245	Não	Em 18/06/2022, as 23:00min, foi identificado trilho partido na linha 2 da estação Riachuelo. Operação realizada na linha VPE.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7258	1701-2022-DP	Em 18/06/2022, as 12:00min, ocorreu furto de cabos de rede aérea entre as estações de Anchieta e Comendador Soares. Os trens operaram com licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7259	1713-2022-DP	Em 20/06/2022, as 11:55min, foi identificado AMV sem direção na estação Barros Filho. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7265	1707-2022-DP	Em 18/06/2022, foi identificado circuito de via aceso indevidamente nas linhas 1 e 2 de Comendador Soares. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7246	1718-2022-DP	Em 19/06/2022, as 05:50min, foi identificado track aceso indevidamente na estação Sampaio, devido a furto de cabos de sinalização. Operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7247	1717-2022-DP	Em 19/06/2022, as 13:30min, foi identificado track aceso indevidamente nas linhas 01,02,03,04 entre as estações de Mangueira e Engenho de Dentro. Operação realizada com licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7248	1699-2022-DP	Em 19/06/2022, as 16:08min, foi identificado tracks acesos indevidamente nas linhas 1, 2, 3 e 4, devido a um desarme de subestação entre as estações de Deodoro e Engenho de Dentro. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7249	1700-2022-DP	Em 19/06/2022, as 16:25, foi identificado tracks acesos indevidamente, devido a furto de cabos de sinalização. Os trens operaram no trecho por licenciamento via rádio.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7251	1715-2022-DP	Em 19/06/2022, as 17:54min, foi identificado track aceso indevidamente nas linhas 01,02,03 e 04 de Cascadura. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7252	1723-2022-DP	Em 19/06/2022, as 18:45min, foi identificado track aceso indevidamente nas linhas 01,02,03 e 04 entre as estações Sampaio e Engenho Novo. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7253	1722-2022-DP	Em 19/06/2022, as 19:10min, foi identificado track aceso indevidamente nas linhas 05 e 06 na estação Maracanã. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7254	1730/2022-DP	Em 20/06/2022, as 04:00min, foi identificado track aceso indevidamente nas linhas 01 e 02 na superior da estação Nova Iguaçu. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7255	1731/2022-DP	Em 20/06/2022, as 06:16min, foi identificado track aceso indevidamente na linha 02 da estação Quintino. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7256	1729/2022-DP	Em 20/06/2022, as 08:15min, foi identificado um circuito de via aceso entre Deodoro e Ricardo de Albuquerque. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7262	1732/2022-DP	Em 20/06/2022, as 10:30min, foi identificado trilho partido na linha 2 de inferior de Paciência. A linha foi interrompida para circulação.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7263	1721-2022-DP	Em 20/06/2022, as 14:06min, foi identificado CTC inoperante na inferior de Realengo. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7264	1728/2022-DP	Em 20/06/2022, as 14:07min, foi identificado CTC inoperante na inferior de Engenho Novo. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7266	1724/2022-DP	Em 20/06/2022, as 16:15min, houve um abalroamento na inferior de Campos Elíseos. Segundo informações, foi entre o TUE 3050/3054 UH508 e um caminhão. A operação foi realizada com um atraso na partida e licenciada via rádio.	De acordo com o Art. 29, inc. XII do CTB - Código Brasileiro de Trânsito, os veículos que se deslocam sobre trilhos possuem preferência de passagem sobre os demais. Então pelo entendimento da CATRA, a violação dessa norma configura uma ação imprudente do motorista do veículo rodoviário, que originou a ocorrência. Portanto, de acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento dos mesmos.	Análise CODIR

7267	Não	Em 20/06/202, as 14:24min, houve um abalroamento de um carrinho de compras em Del Castilho.	De acordo com o Art. 29, inc. XII do CTB - Código Brasileiro de Trânsito, os veículos que se deslocam sobre trilhos possuem preferência de passagem sobre os demais. Então pelo entendimento da CATRA, a violação dessa norma configura uma ação imprudente do motorista do veículo rodoviário, que originou a ocorrência. Portanto, de acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento dos mesmos.	Análise CODIR
7268	1727/2022-DP	Em 20/06/2022, as 17:20min, foi identificado o circuito de via aceso do CTC 37 em Costa Barros. Operação realizada por licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7269	1726/2022-DP	Em 20/06/2022, as 17:15min, foi identificado circuito de via aceso indevidamente na inferior de Mesquita. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7270	1725/2022-DP	Em 20/06/2022, as 19:25min, foi identificado circuito de via aceso ente Madureira e Oswaldo Cruz. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7271	1720-2022-DP	Em 20/06/2022, as 21:25min, foi identificado circuito de via aceso indevidamente na Praça da Bandeira. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7281	Não	Em 21/06/2022 às 11h00min, foi constatado furto de cabos no circuito 45 na linha 4 do Ramal Deodoro. As composições do Ramal Japeri passaram a circular no Ramal Deodoro como paradores. A ocorrência foi encerrada às 14h30min.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7279	1750/2022-DP	Em 21/06/2022 às 11h50min, foi constatado avaria de sinalização (travessão sem indicação) em Japeri, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7278	1745/2022-DP	Em 21/06/2022 às 10h54min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) em Marechal Hermes, afetando as linhas 1, 2, 3 e 4. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7277	1737/2022-DP	Em 21/06/2022 às 08h10min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) entre São Francisco Xavier e Riachuelo, afetando as linhas 1, 2, 3, 4 e 5. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7274	1736/2022-DP	Em 21/06/2022 às 04h50min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) entre Méier e Engenho de Dentro, afetando as linhas 1, 2, 3 e 4. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7273	1735/2022-DP	Em 21/06/2022 às 04h30min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) entre Piedade e Quintino, afetando as linhas 2, 3, 4 e 5. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7272	Não	Em 21/06/2022 às 03h30min, foi constatado avaria de sinalização (CTC inoperante) em Maracanã. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7414	1751/2022-DP	Em 21/06/2022, as 17:00min, ocorreu um acesso indevido entre as estações de Meier e Engenho de Dentro. O ramal foi interrompido até a retirada da pessoa pela segurança da empresa. Não foi informado o horário da normalização da circulação.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo.	Análise CODIR
7291	1742/2022-DP	Em 21/06/2022, as 07:16min, ocorreu furto de cabos de aterramento na estação Deodoro. Por conta do fato, houve supressão no trecho afetado.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7282	1738/2022-DP	Em 21/06/2022, as 21:29min, ocorreu um desarme de circuito entre Mangueira a Engenho de Dentro, ocasionando licenciamento via rádio no trecho afetado.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7280	1743/2022-DP	Em 21/06/2022, as 16:17min, ocorreu um choque entre a composição US 123 TUE 3024/3020 e o trem de serviço CLG 03 na inferior de São Cristóvão. A linha 1 foi interrompida, e a circulação dos prefixos ímpares foram realizadas pela linha 2 até Engenho de Dentro, depois retornada pra linha 1.	Considerando que não foram relatadas evidências de contribuição de fatores externos para a origem da ocorrência, e que a mesma causou inviabilidade técnica da prestação do serviço no ramal e danos materiais, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO é caracterizado como incidente operacional. Portanto, será aberto um BO para uma melhor apuração do caso.	Análise CODIR
7276	1744/2022-DP	Em 21/06/2022, as 07:20min, foi constatado vandalismo nas chaves 05 e 05 em São Francisco Xavier, causando licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7283	1824/2022-DP	Em 22/06/2022 às 01h07min, foi constatado falha no sistema de energia na superior de Queimados, afetando a linha 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7284	1813/2022-DP	Em 22/06/2022 às 01h07min, foi constatado avaria de sinalização (CTC inoperante) em Engenho Novo, afetando as linhas 1, 2, 3 e 4. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7285	1795/2022-DP	Em 22/06/2022 às 01h08min, foi constatado avaria de sinalização (CTC inoperante) em Engenho de Dentro, afetando as linhas 3 e 4. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7289	1816/2022-DP	Em 22/06/2022 às 08h00min, foi constatado avaria de sinalização (track aceso) em Edson Passos, afetando a linha 1. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7288	1815/2022-DP	Em 22/06/2022, as 07:10min, ocorreu vandalismo e obstrução da via na estação de Gramacho. Devido ao fato, a circulação nos ramais de Guapimirim, Vila Inhomirim e Saracuruna foram suspensas temporariamente, havendo várias supressões de partidas no ramal. A circulação foi realizada da estação de Duque de Caxias a Central do Brasil. Não foi informado o horário da normalização da circulação.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7286	1798/2022-DP	Em 22/06/2022, as 05:10min, ocorreu uma falha no sistema de energia na estação terminal Central do Brasil, ocasionando licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7287	1814/2022-DP	Em 22/06/2022, as 05:27min, ocorreu um desarme de subestação em Deodoro, interrompendo a circulação do UP 104 TUES 3008-3015. Houve o UP520 especial partindo da estação para levar os usuários que desembarcaram.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7294	1819/2022-DP	Em 22/06/2022, as 16:45mn ,ocorreu um desarme de circuito 45 afetando as linhas 1,2,3 e 4 entre as estações de São Francisco Xavier e Engenho Novo. A circulação foi realizada por licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7295	1799/2022-DP	Em 22/06/2022, as 18:05min, foi identificado falha no CTC 16 afetando a sinalização das linhas 1 e 2 entre Gramacho e Corte Oito. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7293	1818/2022-DP	Em 22/06/2022, as 14:58min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente na linha 1 da estação Saracuruna. Os trens operaram com licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7296	1801/2022-DP	Em 22/06/2022, as 20:05min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente na linha C de Queimados. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7297	1827/2022-DP	Em 22/06/2022, as 20:30min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente na superior de Edson Passos. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7298	1797/2022-DP	Em 22/06/2022, as 23:35min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente na inferior de Comendador Soares. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7327	1789/2022-DP	Em 25/06/2022, as 08:45min, ocorreu um furto de cabos de sinalização na inferior de Engenho de Dentro, ocasionando licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
6358	1826/2022-DP	Em 22/06/2022, as 15:29min, foi identificado trilho partido na linha 1 de Campo Grande, ocasionando licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7290	1800/2022-DP	Em 22/06/2022, as 10:35min, foi identificado trilho partido na linha B de Campos Elíseos causando licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7292	1825/2022-DP	Em 22/06/2022, as 12:20min, foi identificado trilho partido na linha 2 de Queimados, ocasionando licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7299	1820/2022-DP	Em 23/06/2022, as 02:25min, o CTC 37 ficou inoperante na estação Costa Barros, afetando a sinalização da linha 1 e 2. A operação foi realizada no trecho por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7300	1821/2022-DP	Em 23/06/2022, as 11:02min, foi identificado track aceso indevidamente na linha 1 da estação Senador Camará. A operação foi realizada por licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7301	1830/2022-DP	Em 23/06/2022, as 14:40min, foi identificado track aceso indevidamente na linha 2 da estação Vila Militar. A operação foi realizada por licenciamento via rádio no trecho afetado.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7302	1766/2022-DP	Em 23/06/2022, as 16:55min, ocorreu um desarme de circuito 45 e foram identificados tracks acesos indevidamente nas linhas 01,02, 03 e 04 entre Deodoro e Engenho de Dentro. A operação foi realizada por licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7303	1768/2022-DP	Em 24/06/2022, as 05:40min, foi identificado track aceso indevidamente nas linhas 01 e 02 da estação Nilópolis. Operação realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7304	1823/2022-DP	Em 24/06/2022, as 05:49min, foi identificado track aceso indevidamente na linha 1 da estação Jardim Primavera, ocasionando licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7305	Não	Em 24/06/2022, as 00:03min, o travessão 03 da inferior de Japeri estava sem indicação, afetando as linhas 01 e 02. A operação no trecho foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7306	1767/2022-DP	Em 24/06/2022 às 03h25min, foi constatado avaria de sinalização (sinais 3D e 5E sem indicação) em Nova Iguaçu e Mesquita. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7308	1769/2022-DP	Em 24/06/2022, as 09:22min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente entre Piedade e Quitino, ocasionando licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7310	1770/2022-DP	Em 24/06/2022, as 10:22min, a circulação nas linhas 1 e 2 de Corte Oito foram interrompidas devido a tiroteio nas proximidades da estação. As 10:49min a circulação foi normalizada.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a tiroteio portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Tiroteio
7311	1771/2022-DP	Em 24/06/2022, as 11:10min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente na inferior de São Francisco Xavier, ocasionando licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7312	Não	Em 24/06/2022, as 09:20min, foi identificado trilho partido na inferior de Saracuruna, ocasionando paralisação da sanfone entre Gramacho e Saracuruna provocando paralisação dos rmaais Vila Inhamorim e Guapimirim. A circulação foi reestabelecida as 11:17min.	Considerando que não foram relatadas evidências de contribuição de fatores externos para a origem da ocorrência, e que a mesma causou inviabilidade técnica da prestação do serviço no (trecho ou ramal) e danos materiais, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO é caracterizado como incidente operacional. Ainda, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a paralisação de ramal por tempo superior a 30min, portanto, será aberto um BO para uma melhor apuração do caso.	FRO
7313	1772/2022-DP	Em 24/06/2022, as 13:49min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente em Nova Iguaçu, ocasionando licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7314	1773/2022-DP	Em 24/06/2022, as 16:16min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente na superior de Parada de Lucas, ocasionando licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7315	1774/2022-DP	Em 24/06/2022, as 16:45min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente na inferior de Costa Barros, ocasionando a circulação no ramal de Belford Roxo até Central do Brasil e entre Central do Brasil até Mercado de Madureira. A circulação foi normalizada as 19:30min.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7316	1775/2022-DP	Em 24/06/2022, as 16:59min, foi identificado um CTC inoperante em Engenho Novo, ocasionando licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7317	1776/2022-DP	Em 24/06/2022, as 17:18min, foi identificado desarme de circuito 45 (rede aérea) entre Mangueira e Engenho de Dentro. A circulação foi realizada por licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7318	1777/2022-DP	Em 24/06/2022, as 17:19min, a circulação foi suspensa nas estações de Vigário Geral, Parada de Lucas e Cordovil, devido a troca de tiros na região. A operação foi realizada somente de Penha a Central do Brasil e de Duque de Caxias a Saracuruna. As 20:45min a circulação foi normalizada.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a tiroteio portanto, será	Processo Tiroteio

			tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	
7320	1778/2022-DP	Em 24/06/2022, as 19:55min, foi identificado um CTC inoperante em Realengo, ocasionando licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7321	1779/2022-DP	Em 24/06/2022, as 20:55min, foi identificado circuito de via aceso inoperante em Piedade, ocasionando licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7322	1780/2022-DP	Em 25/06/2022, as 00:15min, foi identificado CTC inoperante entre Engenho de Dentro e Bento Ribeiro, ocasionando licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7323	1781/2022-DP	Em 25/06/2022, as 04:23min, foi identificado CTC inoperante entre Ramos e Penha, causando licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7324	1787/2022-DP	Em 25/06/2022, as 05:15min, foi identificado circuito de via aceso indevidamente em Campos Elíseos, causando licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7325	1782/2022-DP	Em 25/06/2022, as 05:35min, foi identificado sinal sem abertura em Cosmos, causando licenciamento via rádio no trecho afetado.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7326	1788/2022-DP	Em 25/06/2022, as 05:40min, foi identificado os CTC's inoperantes entre Riachuelo e Engenho Novo, causando licenciamento via rádio no trecho afetado.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7328	1790/2022-DP	Em 25/06/2022, as 14:25min, ocorreu um furto de cabos de sinalização na estação de Deodoro, ocasionando licenciamento via rádio no trecho afetado.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSF nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7329	1783/2022-DP	Em 25/06/2022, as 14:30min, ocorreu um desarme de circuito 45 entre as estações de Deodoro e Engenho de Dentro, ocasionando licenciamento via rádio no trecho afetado.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSF nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7330	1784/2022-DP	Em 25/06/2022, as 16:55min, ocorreu um desarme de circuito 4.4Kv entre Mangueira a Engenho de Dentro, ocasionando licenciamento via rádio no trecho afetado.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSF nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7331	1785/2022-DP	Em 25/06/2022, as 18:08min, o CTC da estação Triagem ficou inoperante, ocasionando licenciamento via rádio no trecho afetado.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSF nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7133	1567-2022-DP	Em 08/06/2022 às 00h10min, foi constatado vandalismo nos cabos de sinalização na linha 2 em Sampaio. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7341	1786/2022-DP	Em 24/06/2022 às 04h20min, foi constatado vandalismo entre São Francisco Xavier e Riachuelo, afetando as linhas 1, 2, 3 e 4. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7361	1422-2022-DP	Em 02/06/2022 às 11h14min, foi constatado avaria de sinalização (track aceso indevidamente) em Edson Passos, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7364	1431-2022-DP	Em 02/06/2022 às 06h58min, foi constatado tracks acesos indevidamente em Guilherme da Silveira devido a furto de cabos, afetando as linhas A e B. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7365	1430-2022-DP	Em 02/06/2022 às 13h20min, foi constatado tracks acesos indevidamente na superior de São Francisco Xavier devido a vandalismo, afetando a linha 4. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7366	1432-2022-DP	Em 02/06/2022 às 19h43min, foi constatado tracks acesos indevidamente em Japeri devido a furto de cabos, afetando a linha B. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7367	1433-2022-DP	Em 02/06/2022 às 07h26min, ocorreu abalroamento em Guapimirim. Não há informações sobre impactos na operação.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7368	1443-2022-DP	Em 02/06/2022 às 19h27min, foi constatado avaria de sinalização (track aceso indevidamente) em Engenheiro Pedreira, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7369	1444-2022-DP	Em 02/06/2022 às 18h05min, foi constatado avaria de sinalização (sinal apagado) em Nova Iguaçu, afetando a linha 1. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7381	1445-2022-DP	Em 02/06/2022 às 17h32min, foi constatado avaria de sinalização (chave sem indicação) na inferior de Queimados, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7382	1436-2022-DP	Em 03/06/2022 às 09h24min, uma composição foi suprimida em Campo Grande devido a furto de cabos de aterramento.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7383	1447-2022-DP	Em 03/06/2022 às 13h29min, ocorreu desarme do CKT 52 entre Bangu a Benjamin do Monte, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e intervalos irregulares.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7384	1446-2022-DP	Em 03/06/2022 às 11h50min, foi constatado track aceso indevidamente nas linhas 1 e 2 entre Triagem e Manguinhos, devido a furto de materiais de sinalização. Não foram informados impactos na operação.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7385	1464-2022-DP	Em 04/06/2022 às 21h10min, foi constatado avaria de sinalização (chave 07 sem indicação para ambos os lados) na entrada de Saracuruna. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7386	1469-2022-DP	Em 04/06/2022 às 22h23min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso indevidamente) na inferior de Deodoro. Não há informações sobre impactos operacionais.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7387	1552-2022-DP	Em 07/06/2022 às 06h20min, foi constatado cabine 03 inoperante na estação Maracanã devido a furto de cabos de sinalização. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7388	1559-2022-DP	Em 07/06/2022 às 22h20min, foi constatado track aceso indevidamente na linha 1 na inferior de Comendador Soares devido a furto de cabos de sinalização. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo

7391	1591-2022-DP	Em 09/06/2022, as 12:36min, o sinal 4EB na superior de Santíssimo estava sem abertura, devido a falha no sistema de sinalização.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7390	1570-2022-DP	Em 08/06/2022, as 05:15min, foi identificado track nas linhas 1 e 2 de Senador Camará devido a avaria de Junta. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7389	1568-2022-DP	Em 08/06/2022, as 05:00min, os CTC's 44 e 45 entre Belford Roxo e Coelho da Rocha estava inoperante, devido a furto de cabos de rede aérea. Os trens aguardaram ordem de circulação.	0	Processo Vandalismo
7393	1586-2022-DP	Em 09/06/2022, 19:35min, foi identificado circuito de via aceso indevidamente na estação de Japeri. Os trens aguardaram ordem de circulação no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7392	1585-2022-DP	Em 09/06/2022, as 18:14min, a chave 7 de Saracuruna estava sem indicação para ambos os lados. Os trens aguardaram ordem de circulação.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Não
7394	1622-2022-DP	Em 11/06/2022, as 14:20min, foi constatado trilho partido na plataforma B de Campos Elíseos. A circulação foi interrompida na linha.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7395	1629-2022-DP	Em 12/06/2022, as 06:00min, foi identificado circuito de via aceso indevidamente em Ramos a Olaria, devido a falha no sistema de sinalização. Os trens aguardaram ordem de circulação.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7396	1630-2022-DP	Em 12/06/2022, as 06:00min, foi identificado tracks acesos indevidamente nas linhas 1 e na superior de Penha e na plataforma de Penha Circular, devido a furto de cabos de sinalização. Os trens aguardaram ordem de circulação.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto,	Processo Vandalismo

			será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	
7397	1631-2022-DP	Em 12/06/2022, as 06:00min, foi identificado tracks acesos indevidamente nas linhas 2 e 4 da Praça da Bandeira, devido a furto de cabos de sinalização. Os trens aguardaram ordem de circulação.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7398	1633-2022-DP	Em 12/06/2022, as 06:21min, ocorreu um desarme do circuito 46, em razão de furto de cabos de sinalização. Os trens aguardaram ordem de circulação no trecho.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7400	1656-2022-DP	Em 13/06/2022, as 06:15min, sinal na linha 2 de Piedade apagado devido a falha de sistema de sinalização. Os trens aguardaram ordem de circulação.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7405	1658-2022-DP	Em 13/06/2022, as 08:55min, o travessão 1 na inferior de Mesquita estava sem indicação para reverso, em razão de falha de sistema de sinalização. Os trens aguardaram ordem de circulação no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7399	1641-2022-DP	Em 12/06/2022, as 06:00min, foi identificado circuito de via aceso indevidamente, devido a furto de cabos de sinalização. Os trens aguardaram ordem de circulação no trecho.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7402	1670-2022-DP	Em 14/06/2022, as 10:25min, a chave AMV da Central do Brasil estava sem indicação para reverso, devido a falha do sistema de sinalização. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7403	1682-2022-DP	Em 15/06/2022, as 18:41min, o sinal automático da linha 2 de Engenho Novo estava apagado, devido a falha de sistema de sinalização. Os trens aguardaram ordem de circulação.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7406	1693-2022-DP	Em 17/06/2022, as 03:30min, foi identificado tracks acesos indevidamente na inferior de Quintino, devido a furto de cabos de sinalização.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7408	1694/2022-DP	Em 17/06/2022, AS 14:30min, foi constatado track aceso indevidamente na linha 3 da Central do Brasil, causando licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7409	1695/2022-DP	Em 17/06/2022, as 15:00min, foi constatado sinal 100 apagado na estação Central do Brasil, afetando a sinalização da linha 3. A operação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7410	1696/2022-DP	Em 17/06/2022, as 19:04min, foi constatado track aceso indevidamente na linha 1 na inferior de Japeri, devido a falha de sistema de sinalização. A circulação foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7411	1699-2022-DP	Em 18/06/2022, as 23:min, foi constatado Trilho partido na linha 2 no inferior de Riachuelo. A circulação foi interrompida na linha.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7412	1700-2022-DP	Em 18/06/2022, as 21:10min, foi identificados tracks acesos indevidamente nas linhas 5 e 6 do Pátio da Central do Brasil, devido a furto de cabos de sinalização. Os trens aguardaram ordem de circulação.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo

7413	1724/2022-DP	Em 19/06/2022, as 03:30min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente devido a falha do sistema de sinalização. Os trens aguardaram ordem de circulação no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7275	Não	Em 21/06/2022, as 05:35min, um animal ficou preso no pontilhão da via em Saracuruna, provocando interrupção da circulação no ramal e passageiros desceram na brita.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a desembarque na via, portanto, será aberto um BO para uma melhor apuração do caso.	FRO
7332	1810/2022-DP	Em 26/06/2022 às 13h40min, ocorreu acesso indevido na linha singela entre Piabetá e Parada Angélica envolvendo o trem prefixo UV 111. Houve supressão de trens e a circulação foi interrompida no Ramal Vila Inhomirim. O corpo foi removido às 18h26min e a próxima partida de trem do ramal estava prevista para às 20h10min.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, Considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vítima fatal e paralisação de ramal por tempo superior a 30min, portanto, será aberto um BO para uma melhor apuração do caso.	FRO

7333	1809/2022-DP	Em 26/06/2022 às 13h40min, foi constatado desligamento automático do circuito 45 entre Maracanã e Engenho de Dentro devido a furto de cabos, afetando as linhas 1, 2, 3 e 4. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7345	1837/2022-DP	Em 27/06/2022 às 14h06min, ocorreu problema relacionado ao cliente na estação Deodoro, ocasionando supressão do Trem 168 Composição 3065 x 3038. Segundo a carta 1837/2022-dp, a vítima veio a óbito.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR
7360	1808/2022-DP	Em 26/06/2022, as 18:10min, foi identificado furto de cabos de sinalização em Sampaio, ocasionando licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7334	Não	Em 27/06/2022, as 04:00min, o sinal 2D do CTC 10 na estação da Penha estava fechado indevidamente, afetando a sinalização da linha 1. Ocorreu licenciamento via rádio no trecho afetado.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7335	1845/2022-DP	Em 27/06/2022, as 04:00min, foi identificado circuito de via aceso indevidamente na inferior de Cascadura. A circulação foi realizada por licenciamento via rádio no trecho afetado.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7336	1831/2022-DP	Em 27/06/2022, as 04:50min, foi identificado circuito de via aceso indevidamente na superior de Duque de Caxias, ocasionando licenciamento via rádio no trecho afetado. Segundo a carta 1831/2022-DP a ocorrência foi devida a vandalismo.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7337	1842/2022-DP	Em 27/06/2022, as 06:40min, foi identificado circuito de via aceso indevidamente na estação Central do Brasil, ocasionando licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7338	Não	Em 27/06/2022, as 08:40min, foi identificado sinal 115 apagado na superior de Central do Brasil, afetando a sinalização da linha 3. A circulação foi realizada por licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7339	Não	Em 27/06/2022, as 09:54min, foi identificado circuito de via aceso indevidamente na estação Bento Ribeiro, ocasionando licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7340	1839/2022-DP	Em 27/06/2022, as 10:20min, o CTC da estação Méier estava inoperante, afetando a sinalização das linhas 1, 2, 3 e 4 da estação. A circulação no trecho foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7342	1837/2022-DP	Em 27/06/2022, as 12:18min, foi identificado um circuito de via aceso indevidamente na estação Central do Brasil, afetando a linha 3. A circulação foi realizada por licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7343	Não	Em 27/06/2022, as 12:50min, o CTC da estação Realengo estava inoperante, afetando o sistema de sinalização das linhas 01 e 02. A operação no trecho foi realizada por licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7344	1832/2022-DP	Em 27/06/2022, as 13:08min, o CTC da estação Bangu estava inoperante, afetando o sistema de sinalização das linhas 01 e 02. A operação foi realizada por licenciamento via rádio. Segundo a carta 1832/2022-DP a ocorrência foi devido a furto de cabos de sinalização.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7353	1858/2022-DP	Em 27/06/2022, as 17:10min, foi identificado circuito de via aceso indevidamente na inferior de Engenheiro Pedreira. A circulação foi realizada por licenciamento via rádio no trecho.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7351	Não	Em 28/06/2022 às 08h35min, foi constatado avaria de via permanente (tala partida) na linha 2 na inferior de Paciência. A circulação continuou sendo realizada somente pela linha 1 no trecho entre Cosmos e Inhoaíba com restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7352	Não	Em 28/06/2022 às 08h59min, foi constatado falha no sistema de energia (travessão 123 sem indicação para ambos os lados) no pátio da Central do Brasil, afetando as linhas 5 e 6. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7355	Não	Em 28/06/2022 às 03h35min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) entre Ramos e Olaria, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7357	Não	Em 28/06/2022 às 11h55min, foi constatado falha no sistema de energia (circuito de via aceso e travessão 3 sem indicação no CTC 37) em Barros Filho, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7374	Não	Em 28/06/2022 às 17h58min, foi constatado avaria de sinalização (CTC 37 fora do ar) em Barros Filho, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7347	1847/2022-DP	Segundo a carta nº 1847/2022-DP, em 28/06/2022 às 08h35min, foi constatado tracks acesos indevidamente nas linhas 1 e 2 em Corte Oito. A ocorrência não acarretou mudanças no modelo de operação já praticado. De acordo com o RO, houve licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7348	1834/2022-DP	Segundo a carta nº 1834/2022-DP, em 28/06/2022 às 05h40min, ocorreu quebra de pantógrafo em uma composição na linha 1, na altura do CTC 37 na superior de Barros Filhos, devido a danos causados por disparo de arma de fogo na rede aérea. A circulação foi interrompida na linha. De acordo com o RO, a ocorrência envolveu o TUE 2008 carro 3108. Houve brita, supressão no trecho, circulação interrompida na linha e intervalos irregulares.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a tiroteio portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Tiroteio

7349	1864/2022-DP	<p>Segundo a carta nº 1864/2022-DP, em 28/06/2022 às 06h55min, foi constatado trilho partido em Inhoaíba, ocasionando tracks acesos indevidamente na linha 2. A circulação foi interrompida na linha para reparo e continuou sendo realizada por outra linha com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. A ocorrência foi encerrada às 16h50min.</p> <p>De acordo com o RO, a ocorrência afetou o TUE 2008 na linha 1. A circulação continuou sendo realizada pela linha 2 com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.</p>	<p>Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.</p>	Análise CODIR
7350	1867/2022-DP	<p>Segundo a carta nº 1867/2022-DP, em 28/06/2022 às 06h55min, foi constatado trilho partido em Cosmos, ocasionando tracks acesos indevidamente na linha 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. A ocorrência foi encerrada às 14h00min.</p>	<p>Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.</p>	Análise CODIR
7354	1848/2022-DP	<p>Segundo a carta nº 1848/2022-DP, em 28/06/2022 às 09h50min, foi constatado PN inoperante na superior de Suruí devido a avaria de sinalização. A circulação continuou sendo realizada com restrição de velocidade.</p>	<p>Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.</p>	Análise CODIR

7356	1849/2022-DP	Segundo a carta nº 1849/2022-DP, em 28/06/2022 às 11h25min, foi constatado CTCs 14 a 17 inoperantes em Vigário Geral devido a avaria de sinalização. A ocorrência não acarretou mudanças no modelo de operação já praticado. De acordo com o RO, houve licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7358	1857/2022-DP	Segundo a carta nº 1857/2022-DP, em 28/06/2022 às 12:44min, foi constatado circuito de via aceso indevidamente em Austin devido a avaria de sinalização. A ocorrência não acarretou mudanças no modelo de operação já praticado. De acordo com o RO, houve licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7359	1859/2022-DP	Segundo a carta nº 1859/2022-DP, em 28/06/2022 às 12:53min, foi constatado circuito de via aceso indevidamente em Inhoaiba devido a avaria de sinalização. A ocorrência não acarretou mudanças no modelo de operação já praticado. De acordo com o RO, houve licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7362	1855/2022-DP	Segundo a carta nº 1855/2022-DP, em 28/06/2022 às 07:00min, foi constatado circuito de via aceso indevidamente em Saracuruna devido a avaria de sinalização. A ocorrência não acarretou mudanças no modelo de operação já praticado. De acordo com o RO, houve licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7363	1865/2022-DP	Segundo a carta nº 1865/2022-DP, em 28/06/2022 às 14:41min, foi constatado circuito de via aceso indevidamente em São Francisco Xavier devido a avaria de sinalização. A ocorrência não acarretou mudanças no modelo de operação já praticado. De acordo com o RO, houve licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7370	1860/2022-DP	Segundo a carta nº 1860/2022-DP, em 28/06/2022 às 17:10min, foi constatado circuito de via aceso indevidamente entre Benjamin do Monte e Inhoaiba devido a avaria de sinalização. A ocorrência não acarretou mudanças no modelo de operação já praticado. De acordo com o RO, houve licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7371	1851/2022-DP	Segundo a carta nº 1851/2022-DP, em 28/06/2022 às 17:41min, foi constatado CTC 44 inoperante em Coelho da Rocha devido a avaria de sinalização. A ocorrência não acarretou mudanças no modelo de operação já praticado. De acordo com o RO, houve licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7372	1866/2022-DP	Segundo a carta nº 1866/2022-DP, em 28/06/2022 às 17:24min, foi constatado trilho partido na linha 2 de Comendador Soares, causando a interrupção da circulação na linha.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7373	1852/2022-DP	Segundo a carta nº 1852/2022-DP, em 28/06/2022 às 17:58min, foi constatado sinal apagado na inferior de Comendador Soares devido a avaria de sinalização. A ocorrência não acarretou mudanças no modelo de operação já praticado. De acordo com o RO, houve licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7375	1854/2022-DP	Segundo a carta nº 1854/2022-DP, em 28/06/2022 às 17:58min, foi constatado sinal apagado na inferior de Comendador Soares devido a avaria de sinalização. A ocorrência não acarretou mudanças no modelo de operação já praticado. De acordo com o RO, houve licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7428	1861/2022-DP	Segundo a carta nº 1861/2022-DP, em 28/06/2022 às 22:17min ocorreu um assalto dentro da composição na estação de São Cristóvão. A ocorrência não acarretou mudanças no modelo de operação já praticado. De acordo com o RO, houve licenciamento via rádio.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7377	Não	Em 29/06/2022 às 04h25min, foi constatado avaria de sinalização (CTC inoperante) em Manguinhos, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7379	Não	Em 29/06/2022 às 05h40min, foi constatado avaria de sinalização (desarme do CKT 45) entre São Francisco Xavier e Riachuelo, afetando as linhas 1, 2, 3 e 4. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7380	Não	Em 29/06/2022 às 04h24min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) entre Penha e Penha Circular, afetando a linha 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7401	1863/2022-DP	Em 29/06/2022 às 09h50min, foi constatado avaria de sinalização (sinal aberto indevidamente) em Corte Oito, afetando a linha 1. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7404	Não	Em 29/06/2022 às 11h30min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) entre Manginhos e Bonsucesso, afetando a linha 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7415	Não	Em 29/06/2022 às 08h45min, foi constatado avaria de sinalização (sinal inoperante) entre São Cristóvão e Central do Brasil, afetando a linha 3. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7417	1862/2022-DP	Em 29/06/2022 às 16h00min, foi constatado desarme de subestação na Central do Brasil, afetando a linha 5 do Ramal Saracuruna. Houve desembarque de passageiros na via licenciamento via rádio e a circulação fo interrompida na via. Os TUEs 3006x3022 foram desviados no pátio para vistoria de PA.	Considerando que não foram relatadas evidências de contribuição de fatores externos para a origem da ocorrência, e que o desembarque de usuários na via permanente pode configurar uma inviabilidade de prestação do serviço no trecho, além de riscos aos usuários envolvidos, este RO será caracterizado como fato relevante da operação. Ainda, segundo os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a desembarque na via, portanto, será aberto um BO para uma melhor apuração do caso.	FRO
7418	Não	Em 29/06/2022 às 09h30min, ocorreu abalroamento em Parada Angélica, envolvendo o trem prefixo UV 106 MK 2363 carros 201, 202 e 205. Houve contribuição de fatores externos e impactos à operação.	De acordo com o Art. 29, inc. XII do CTB - Código Brasileiro de Trânsito, os veículos que se deslocam sobre trilhos possuem preferência de passagem sobre os demais. Então pelo entendimento da CATRA, a violação dessa norma configura uma ação imprudente do motorista do veículo rodoviário, que originou a ocorrência. Portanto, de acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento dos mesmos.	Análise CODIR
7420	1869/2022-DP	Em 29/06/2022 às 18h20min, foi constatado avaria de sinalização (sinal sem abertura) entre Mesquita e Nilópolis, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7421	Não	Em 29/06/2022 às 20h23min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) em Madureira, afetando a linha 4. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7422	Não	Em 30/06/2022 às 00h25min, foi constatado avaria de sinalização (sinal apagado) em Realengo, afetando a linha 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7423	1878/2022-DP	Em 30/06/2022 às 01h45min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) em Praça da Bandeira, afetando as linhas 1, 2, 3, 4, 5 e 6. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7424	1877/2022-DP	Em 30/06/2022 às 03h30min, foi constatado falha no sistema de energia no CTC 16 em Gramacho, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7425	Não	Em 30/06/2022 às 04h42min, foi constatado desarme do circuito 46 entre Deodoro e Engenho de Dentro, afetando as linhas 1, 2, 3 e 4. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7426	Não	Em 30/06/2022 às 07h04min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) entre Deodoro e Praça da Bandeira, afetando a linha 7. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7427	1887/2022-DP	Em 30/06/2022 às 08h25min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) em Engenheiro Pedreira, afetando a linha 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. Segundo a carta, foi constatado track aceso indevidamente devido ao cabo clandestino da comunidade local fechando curto no trilho e afetando o sistema de sinalização. A ocorrência foi encerrada às 11h00min.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR

7429	1880/2022-DP	Em 30/06/2022 às 10h49min, foi constatado avaria de via permanente (via desnivelada) em Belford Roxo, afetando a linha B. A circulação foi interrompida na linha e continuou sendo realizada por outra linha com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7430	1876/2022-DP	Em 30/06/2022 às 11h49min, foi constatado furto de grampos em Austin, afetando a linha 1. A circulação foi interrompida na linha e continuou sendo realizada por outra linha com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7431	1875/2022-DP	Em 30/06/2022 às 14h34min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) em Queimados, afetando a linha 1. A circulação foi interrompida na linha e continuou sendo realizada por outra linha com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7432	1874/2022-DP	Em 30/06/2022 às 14h49min, foi constatado avaria de sinalização (CTC inoperante cabine 6) entre Sampaio e Méier, afetando as linhas 1, 2, 3 e 4. A circulação foi interrompida na linha e continuou sendo realizada por outra linha com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7433	1873/2022-DP	Em 30/06/2022 às 20h00min, foi constatado avaria de sinalização (circuito de via aceso) na superior de Nova Iguaçu, afetando as linhas 1 e 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7434	Não	Em 30/06/2022 às 23h18min, foi constatado avaria de sinalização (chave 03 sem indicação para reverso) na inferior de Saracuruna, afetando a linha A. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7498	1793/2022-DP	Em 23/06/2022 às 16h06min, foi constatado desarme do circuito 45 entre Mangueira e Engenho de Dentro devido a furto de cabos de rede aérea. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo

7499	1794/2022-DP	Em 23/06/2022 às 07h30min, foi constatado avaria de sinalização (sinal automático de partida sem abertura) em Cosmos, afetando a linha 2. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7500	1796/2022-DP	Em 23/06/2022 às 06h16min, foi constatado abrigo 05 inoperante em Riachuelo devido a furto de cabos. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7501	1812/2022-DP	Em 26/06/2022 às 08h30min, foi constatado track aceso indevidamente na inferior de Bangu, afetando a linha 2, devido a furto de cabos. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo

7502	1811/2022-DP	Em 26/06/2022 às 12h00min, foi constatado tracks acesos indevidamente na inferior de Comendador Soares, afetando as linhas 1 e 2, devido a furto de cabos. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7503	1817/2022-DP	Em 22/06/2022 às 12h30min, foi constatado tracks acesos indevidamente na superior de Nova Iguaçu, afetando as linhas 1 e 2, devido a furto de cabos. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7504	1822/2022-DP	Em 23/06/2022 às 12h55min, foi constatado avaria de sinalização (sinal 4EB sem abertura) na superior de Santíssimo. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7505	1828/2022-DP	Em 23/06/2022 às 00h59min, foi constatado trilho partido na inferior de Piedade, afetando a linha 1. A circulação foi interrompida na linha e foi normalizada às 03h25min, sem afetar a circulação comercial.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANS n° 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7506	1829/2022-DP	Em 23/06/2022 às 01h32min, foi constatado trilho partido na superior de Queimados, afetando a linha 2. A circulação foi interrompida na linha e foi normalizada às 05h20min, sem afetar a circulação comercial.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7507	1833/2022-DP	Em 27/06/2022 às 22h55min, foi constatado desarme de circuito 45 no centro A, afetando a sinalização de Mangueira a Engenho de Dentro, devido a furto de cabos de rede aérea. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7509	1841/2022-DP	Em 27/06/2022 às 14h34min, foi constatado tracks acesos indevidamente em São Cristóvão, afetando as linhas 5 e 6, devido a furto de cabos. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo

7510	1843/2022-DP	Em 27/06/2022 às 03h53min, foi constatado sinal 2D do CTC 10 sem abertura na inferior de Penha devido a furto de cabos. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo
7511	1835/2022-DP	Em 27/06/2022 às 16h49min, foi constatado sinal 19D com aspecto apagado na inferior de Deodoro, afetando a linha K, devido a lâmpada queimada. A circulação continuou sendo realizada normalmente.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7512	1840/2022-DP	Em 27/06/2022 às 09h54min, foi constatado track aceso indevidamente na inferior de Bento Ribeiro, afetando a linha 3. A circulação continuou sendo realizada normalmente.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7513	1844/2022-DP	Em 27/06/2022 às 08h45min, foi constatado sinal 115 com aspecto apagado na Central do Brasil, afetando a linha 3, devido a lâmpada queimada. A circulação continuou sendo realizada normalmente.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do	Análise CODIR

			CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	
7514	1853/2022-DP	Em 27/06/2022 às 16h00min, foi constatado avaria de sinalização (CTC 37 inoperante) em Barros Filho. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade. A ocorrência foi encerrada em 28/06/2022.	Considerando que os atrasos e supressões serão considerados no cálculo dos indicadores operacionais, que a prestação do serviço não foi inviabilizada e que não foram relatados danos significativos como consequência da ocorrência, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, o presente RO ficará submetido a análise e decisão do CODIR sobre a abertura do BO ou prosseguimento do arquivamento.	Análise CODIR
7515	1879/2022-DP	Em 30/06/2022 às 13h55min, foi constatado sinais 2D do CTC 09 e 4E do CTC 10 sem abertura em Bonsucesso devido a furto de cabos. A circulação continuou sendo realizada com licenciamento via rádio e restrição de velocidade.	Considerando que a origem da ocorrência foi um fator externo à operação, sem contribuição dos meios, sistemas ou equipamentos da Concessionária, em acordo com a Resolução AGETRANSP nº 40, de 05 de outubro de 2017, este RO não é caracterizado como incidente ou acidente operacional, e sugerimos o arquivamento do mesmo. No entanto, considerando os critérios estabelecidos pelo Conselho Diretor, na Reunião Interna do dia 04/03/2020, esta ocorrência se enquadra no grupo referente a vandalismo, portanto, será tratada no âmbito de um processo anual referente ao tema.	Processo Vandalismo